



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3478–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª TURMA RECURSAL	6
2ª TURMA RECURSAL	11
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	69

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	70
DIRETORIA GERAL	71
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	80
CENTRAL DE COMPRAS.....	91

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002767-96.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000047-39.2003.827.2722

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. ESTADO : ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADO: ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO. CONFIGURAÇÃO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. - *Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação da devedora, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exequente. Aplica-se, in casu, a Súmula nº 106/STJ. - Dos autos, verifica-se que, se observada a legislação pertinente, a executada teria sido citada em tempo hábil e, por consequência, estaria interrompido o prazo prescricional, conforme redação original do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, aplicada ao caso em análise. - Portanto, tendo a exequente cumprido o dever de promover a citação, fornecendo a qualificação da executada e seu endereço, incumbe ao julgador, em nome da concretização do princípio do impulso oficial, seguir a ordem de procedimentos, determinada na Lei de Execução Fiscal. - Recurso de apelo ao qual se dá provimento para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.*

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, por maioria, em conhecer do recurso e DAR-LHE

PROVIMENTO para cassar a sentença, nos termos do voto do relator Desembargador MOURA FILHO. Votou com o Relator, Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 19 de novembro de 2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005900-49.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0005055-47.2014.827.2706 - 1ª VFFRP DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ALDENIUBA DA SILVA LIMA

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

AGRAVADAS: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

PRC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ANÁLISE ADEQUADA DOS REQUISITOS DO ART. 273, DO CPC. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA E INEQUÍVOCA. CONFIGURAÇÃO. CONCESSÃO DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. *Verifica-se que a decisão recorrida, proferida em sede de liminar no Juízo de primeiro grau em ação de obrigação de fazer, aplicou apropriadamente o critério da segurança jurídica e equilíbrio entre as partes, haja vista que, in casu, analisou adequadamente os requisitos necessários à antecipação tutelar, quais sejam, verossimilhança das alegações e prova inequívoca, exigência do art. 273, do CPC.- É de se reconhecer, portanto, que a razão assiste ao Magistrado prolator da decisão agravada, que analisou adequadamente os requisitos legais exigidos para a concessão da medida antecipatória, avaliando com propriedade a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações (art. 273, do CPC), concluindo pela assertiva de que, no caso concreto as provas apresentadas pela autora/agravante não são irrefutáveis, ou seja, inexistente prova inequívoca a autorizar o Juízo na concessão da antecipação da tutela requestada.- Mantém-se, desse modo, o decisum que não concedeu a medida antecipatória, vez que proferido com fundamentação idônea, após procedimento adequado da análise pertinente ao caso concreto.- Recurso ao qual se nega provimento, para manter incólume a decisão objurgada.*

ACÓRDÃO: sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator a Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Vogal e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência justificada do Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal e ausência momentânea do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 18 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002749-75.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AUTOS Nº 5000067-64.2002.827.2722 - 1ª VFFRP

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADOS: J. O. N. DE CARVALHO E JOSE ORLANDO NORONHA DE CARVALHO

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. CONFIGURAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA PROTOCOLADA APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO EM LEI. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. - *Na espécie verifica-se a inexistência de citação por encargo exclusivo do exequente, não se podendo atribuir a ausência de citação à morosidade do Judiciário, não se aplicando o enunciado da Súmula 106 do STJ, pois restou caracterizada a responsabilidade do Estado exequente, para afastar a prescrição declarada, pois restou caracterizada a responsabilidade do Estado exequente, que não observou o devido prazo prescricional para o protocolo da ação de cobrança dos créditos tributários. - Assim, a alegação do recorrente de que a paralisação do processo se deu por culpa do Judiciário, não deve prosperar, pois, é sabido que há falhas no aparato da justiça, contudo, cabia a ele a providência de dar impulso apropriado ao processo. Deveria com mais zelo e vigilância providenciar o regular andamento do feito, manifestando-se adequadamente nos autos. - A antiga redação do art. 174, parágrafo único, I, do CTN (redação anterior à LC n. 118/2005) determinava como causa interruptiva da prescrição a citação pessoal do devedor. Todavia, não é este o caso, pois a ocorrência prescricional incidiu antes do protocolo da ação de cobrança. - Assim, evidente ter transcorrido a prescrição, razão pela qual, o Magistrado de primeiro grau decidiu corretamente a lide em questão. Isso porque o artigo 219, §5º do Código de Processo Civil, na redação dada pela Lei nº 11.208/06 tornou possível o*

reconhecimento da prescrição de ofício. - Portanto, correta a sentença monocrática recorrida. Precedentes do STJ. - Apelo a que se nega provimento, para manter incólume a r. sentença de primeiro grau.

ACÓRDÃO; Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Desembargador MOURA FILHO - Relator. Votaram com o Relator, o Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 19 de novembro de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007351-12.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL – PROC. Nº 5000039-71.2008.827.2727 – DA ÚNICA VARA

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. ESTADO: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

APELADA: ANA THOMAZ NUNES

ADVOGADO: Não constituído

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO NÃO CONFIGURADA – AUSÊNCIA DE CITAÇÃO – INFORMAÇÃO EXTRAJUDICIAL SOBRE O FALECIMENTO DA PARTE EXECUTADA – PEDIDO FORMULADO PELO EXEQUENTE VISANDO A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE ÓBITO – PROVIDÊNCIA QUE ESTÁ AO ALCANCE DA PARTE INTERESSADA – OBRIGAÇÃO QUE NÃO PODE SER TRANSFERIDA AO JUDICIÁRIO – TRANSCURSO DE MAIS 5 ANOS ENTRE A PROPOSITURA DA AÇÃO E A SENTENÇA – EXECUÇÃO MOVIDA ANTES DA LC Nº 118/05 – PRESCRIÇÃO CONFIRMADA. 1 - Consta dos autos que o Apelante tornou-se credor da Apelada, no valor originário de R\$ 4.429,55 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), decorrente de condenação de multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado. 2 - É certo o entendimento de que, quando o ato processual perseguido não se realizar em tempo por morosidade do Poder Judiciário, a parte exequente não poderá ser prejudicada. Todavia, constata-se às fls. 10 (verso) dos autos de origem que em 30 de setembro de 2005 o Exequente obteve a informação de que a parte executada, ora Apelada, veio a óbito. 3 - Entretanto, limitou-se a requerer ao Juiz que determinasse ao Oficial de Justiça que diligenciasse ao cartório competente e solicitasse a certidão do óbito da executada falecida, para posterior citação do cônjuge e herdeiros constantes da certidão de óbito (se houver). 4 - Assim, do detido retrospecto, verifica-se que o Apelante não se desincumbiu de providenciar os atos necessários para obter o pagamento de seu crédito, vez que não se pode transferir ao Judiciário a providência requestada quanto à busca de informações sobre o suposto óbito da parte contrária, por ser medida que estava ao pleno alcance do credor. 5 – Apelação a que nega provimento para confirmar a prescrição decretada na sentença.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal. Ausência Justificada do Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ELAINE MARCIANO PIRES – Procurador de Justiça. Palmas-TO, 19 de Novembro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES -Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005833-84.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA – PROC. Nº 5012927-90.2013.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL

APELANTES: JOSE EDUARDO FREGADOLLI NABEIRO, MARIO LOPES FERREIRA, PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR E LUIZ ANTONIO FREGADOLLI NABEIRO

ADVOGADA: ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI

APELADOS: SIMONE DOWNAR BAKALARCZYR, DALVANI MARTINS LOPES, RAFAEL MARTINS LOPES E PAULO ROBERTO LOPES JÚNIOR

ADVOGADO: Não constituído

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA – CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL – TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE NÃO CONCLUÍDA EM RAZÃO DE PENHORAS EXISTENTES SOBRE O BEM ADQUIRIDO – MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO DEFERIDA EM FAVOR DOS ADQUIRENTES – POSTERIOR PEDIDO DE ORDEM JUDICIAL PARA TRANSFERÊNCIA IMEDIATA DA PROPRIEDADE DOS BENS ARRESTADOS – INVIABILIDADE – NECESSIDADE DE RESOLUÇÃO DO MÉRITO DA AÇÃO PRINCIPAL DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - INEXISTÊNCIA DE RISCO DA PERDA DE OBJETO – RESERVA DE BENS EM FAVOR DOS APELANTES JÁ DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1 - Os Apelantes pretendem que o julgamento da ação de obrigação de fazer seja

suprimido nesta instância por uma ordem de adjudicação compulsória, o que implicaria também em supressão de instância, com a indevida obstrução de um pronunciamento judicial do feito principal no Juízo *a quo*. 2 - Se os bens em questão já foram arrestados com o fim de garantir a execução movida em desfavor do espólio, tem-se que a adjudicação pleiteada deverá ser resolvida nos autos da referida execução, e não em medida cautelar autônoma como pretendem os Apelantes. 3 - No caso dos autos, conforme consta na sentença recorrida, há o envolvimento de outros credores interessados, inclusive com a existência de penhoras sobre o objeto da demanda, motivo pelo qual a questão não se resume à simples aquiescência da parte contrária, o que conduz ao entendimento de que os Apelantes devem aguardar o julgamento de mérito da ação principal, mesmo porque, conforme já exposto, os autores obtiveram a garantia ao seu pleito devidamente reservada na ação de arresto. 4. Recurso Improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ELAINE MARCIANO PIRES – Procurador de Justiça. Palmas-TO, 19 de Novembro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002527-10.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRECEITO COMINATÓRIO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5028219-18.2013.827.2729 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: LOCADORA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADA: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO

AGRAVADO: OSMIR DE SOUSA CANDIDO

LITIS PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COMO PRECEITO COMINATÓRIO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. COMPRA E VENDA DE VEÍCULO. TRANSFERÊNCIA. OBRIGAÇÃO DO ADQUIRENTE. RECURDO PROVIDO.- *A obrigação pela quitação dos tributos é do adquirente do automóvel, ainda que não tenha existido comunicação da venda ao Detran, pois em conformidade com o artigo 123, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, "no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, sendo que nos demais casos as providências deverão ser imediatas."*

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas DAR- LHE PROVIMENTO. Votaram com o Relator o Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 19 de novembro de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002423-18.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AUTOS Nº 5000001-51.1997.827.2725 - 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCª. DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADOS: ALIAMAD SILVA BUCAR E CIA LTDA, ALIAMAD SILVA BUCAR E REJANIO GOMES BUCAR

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. CONFIGURAÇÃO. NULIDADE DA CITAÇÃO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. n- *Na espécie verifica-se a nulidade da citação por encargo exclusivo do exequente, não se podendo atribuir a ausência de citação à morosidade do Judiciário, não se aplicando o enunciado da Súmula 106 do STJ, pois restou caracterizado a responsabilidade do Estado/exequente, que não requereu adequadamente a citação do executado perante o Juízo, apresentando endereço errôneo para a devida citação da executada.- Assim, a alegação do recorrente de que a citação é válida, não deve prosperar, pois, foi efetivada em endereço equivocado e em nome de pessoa não autorizada pela empresa/recorrida.- A antiga redação do art. 174, parágrafo único, I, do CTN (redação anterior à LC n. 118/2005) determinava como causa interruptiva da prescrição a citação pessoal do devedor, sendo que o mero despacho que determina a citação não possuía o efeito de interromper a prescrição.- No caso vertente reconhecida a nulidade da citação do devedor, restou idoneamente fundamentada a decisão do Magistrado singular, que decretou a prescrição do crédito tributário.- Portanto, correta a*

sentença monocrática recorrida. Precedentes do STJ.- Apelo a que se nega provimento, para manter incólume a r. sentença de primeiro grau.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Juiz João Rigo Guimarães – Vogal e o Desembargador Ronaldo Eurípedes - Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 19 de novembro de 2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005279-52.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO IMOBILIÁRIO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR Nº 0003019-60.2014.827.2729 – a VFFRP DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

PROC. MUNICIPAL : PUBLIO BORGES ALVES

AGRAVADA: FUZA E SILVA LTDA-ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO IMOBILIÁRIO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NEGADA. ANÁLISE ADEQUADA DOS REQUISITOS DO ART. 273, DO CPC. INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. CONFIGURAÇÃO. CONCESSÃO DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. - *Verifica-se que a decisão recorrida, proferida em sede de liminar no Juízo de primeiro grau em ação de cancelamento de registro público imobiliário c/c reintegração de posse, aplicou apropriadamente o critério da segurança jurídica e equilíbrio entre as partes, haja vista que, in casu, analisou adequadamente os requisitos necessários à antecipação tutelar, quais sejam, verossimilhança das alegações e prova inequívoca, exigência do art. 273, do CPC. - É de se reconhecer, portanto, que a razão assiste ao Magistrado prolator da decisão agravada, que analisou adequadamente os requisitos legais exigidos para a concessão da medida antecipatória, avaliando com propriedade a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações (art. 273, do CPC), concluindo pela assertiva de que, no caso concreto as provas apresentadas pelo autor/agravante não são irrefutáveis, ou seja, inexistente prova inequívoca a autorizar o Juízo na concessão da antecipação da tutela requestada. - Mantém-se, desse modo, o decisum que não concedeu a medida antecipatória, vez que proferido com fundamentação idônea, após procedimento adequado da análise pertinente ao caso concreto. - Recurso ao qual se nega provimento, para manter incólume a decisão objurgada.*

ACÓRDÃO: Sob a presidência do Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante.

Votaram com o Relator o Juiz **JOÃO RIGO GUIMARÃES** e o Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**. Ausência justificada do Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**.

Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Promotora de Justiça **ELAINE MARCIANO PIRES**. Palmas, 19 de novembro de 2014.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5009290-73.2013.827.0000

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000236-88.2006.827.2729

ORIGEM:: COMARCA DE PALMAS/TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

IMPETRANTE: ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI

ADVOGADA: IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES

IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICIPAL: PUBLIO BORGES ALVES

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR:: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICENÇA REMUNERADA PARA TRATAMENTO MÉDICO. ACERVO PROBATÓRIO EM CONSONÂNCIA COM AS ALEGAÇÕES. JULGAMENTO PROCEDENTE. CONFIGURAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. - *A possibilidade de pedir evidencia-se no acervo probatório dos autos, em razão da gravidade da doença da impetrante, pois trata-se de doença grave.- Ressalte-se que a Constituição Federal de 1988 (art. 1º, III), ao dispor sobre a dignidade da pessoa humana e os direitos e garantias individuais, como fundamento do Estado Democrático de Direito, reconheceu que o Estado existe em função da pessoa humana, uma vez que sua finalidade precípua é o próprio ser humano. Nesta senda, é inegável que a dignidade da impetrante depende da manutenção do salário daquela no período de seu afastamento.*

- Conseqüentemente, correta a r. sentença de 1º grau, que julgou procedentes os pedidos formulados pela requerente, concedendo a licença para tratamento médico/hospitalar necessário para o tratamento de sua saúde nos moldes pleiteados, conforme necessidade apresentada nos laudos médicos, por se tratar de doença grave.- Recurso a que se nega provimento para manter incólume a r. sentença de primeiro grau.

A C Ó R D Ã O: Sob a Presidência, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao reexame, nos termos do voto do relator.

Votaram com o Relator o Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal.

A Douta Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 19 de novembro de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0007480-17.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000609-18.2012.827.2727 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE-TO

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

APELADO: JOAO LUIZ ROSA DA SILVEIRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. EMENDA DA EXORDIAL. APRESENTAÇÃO DE CONTRATO. CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA CAUSA. ITELIGÊNCIA DO ART. 284, DO CPC. INÉPCIA DA INICIAL. POSSIBILIDADE LEGAL. ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.- Quando o Magistrado, verificar a ausência de indicação dos elementos mínimos para a identificação, instrução e julgamento da causa, pode determinar a emenda à inicial, e se a parte não atender adequadamente a deliberação do Juízo, tal fato autoriza a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 284, parágrafo primeiro, do CPC. Precedentes do STJ.- Neste contexto, há que ser reconhecido o acerto da decisão proferida em primeiro grau, vez que a apelante não se desincumbiu do efetivo cumprimento da determinação emanada do Juízo.- Recurso de apelo ao qual se nega provimento, para manter incólume a r. sentença de primeiro grau.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Revisor e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Ilustre Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 19 de novembro de 2014.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 30/2014

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **30ª (trigésima)** sessão extraordinária de julgamento, aos **três (03) dias do mês dezembro de 2014, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0014245-58.2014.827.9100

Impetrante(s): Banco Bonsucesso S/A

Advogado(s): Dr. Danilo Mecnas Ferreira dos Santos

Impetrado(s): Ivo Ferreira Melgaço

Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

02-AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO INOMINADO Nº 5007404-93.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dianópolis-TO

Natureza: Ação declaratória de nulidade contratual c/c restituição de quantia paga e indenização por danos morais com antecipação de tutela

Agravante(s): Universidade Gama Filho (3W Educacional Editora e Cursos S/A – Unyleya)

Advogado(s): Drª. Walessa Cristini Martins Vale, Drª Natália Farias de Carvalho, Dr. Jéfferson Póvoa Fernandes, Drª. Mariana Leandro Damasceno

Agravado(s): Marcelino Luiz Silva Mendes
Advogado(s): Dr. Eduardo Calheiros Bigeli
Relator: Juiz José Maria Lima

03-RECURSO INOMINADO Nº 0008090-39.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas-TO
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito Cumulada com Indenização por Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela
Recorrente(s): Banco do Brasil S/A
Advogado(s): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís
Recorrido(s): Keinfer Luiz de Paula Bevilaqua
Advogado(s): Dr. Jander Araújo Rodrigues
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa
Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

04-RECURSO INOMINADO Nº 0008097-31.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas-TO
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais, com Pedido de Antecipação de Tutela
Recorrente(s): Tim Celular S/A
Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques
Recorrido(s): Itamara Alves de Souza
Advogado(s): Drª. Annette Diane Riveros Lima
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa
Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

05-RECURSO INOMINADO Nº 0008101-68.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas-TO
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente(s): Banco Bonsucesso S.A
Advogado(s): Dr. Fernando Augusto Andrade Ferreira Dias
Recorrido(s): Andreia Marinho dos Santos
Advogado(s): Dr. Leandro Souza de Oliveira
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa
Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

06-RECURSO INOMINADO Nº 0008125-96.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas-TO
Natureza: Ação Exclusão de Negativação c/c Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente(s): Banco Santander Brasil S/A
Advogado(s): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa
Recorrido(s): Marizângela da Silva Carneiro Neto
Advogado(s): Dr. Salvador Ferreira da Silva Junior
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa
Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

07-RECURSO INOMINADO Nº 0008180-47.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO
Natureza: Ação por Danos Morais e Devolução de Valor Dobrado Cobrado Indevidamente
Recorrente(s): Sky Brasil Serviços Ltda.
Advogado(s): Drª. Renata Menezes
Recorrido(s): Marcio Cirne de Santana
Advogado(s): Não constituído
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

08-RECURSO INOMINADO Nº 0008236-80.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente(s): Oi Móvel S/A
Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim; Drª. Raelly Cabral S. Pereira; Dr. Abdon de Paiva Araújo
Recorrido(s): Elcio Barbosa Garcia
Advogado(s): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

09-RECURSO INOMINADO Nº 0008404-82.2014.827.9100

Origem: Comarca de Alvorada-TO

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito com Indenização por Danos Morais e Pedidos de Antecipação dos Efeitos da Tutela

Recorrente(s): Oi Móvel S/A

Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim; Dr^a. Lorrana Gardés Cavalcante; Dr. Abdon de Paiva Araújo

Recorrido(s): Kellen Tassia Ferreira Lopes Rodrigues

Advogado(s): Dr. Juarez M. Pimentel

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

10-RECURSO INOMINADO Nº 0008442-94.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): TAM – Linhas Aéreas S.A

Advogado(s): Dr. Fábio Rivelli

Recorrido(s): Ivana Felicia dos Santos

Advogado(s): Dr. Darlan Alves de Oliveira

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

11-RECURSO INOMINADO Nº 0008659-40.2014.827.9100

Origem: Comarca de Axixá do Tocantins-TO

Natureza: Ação de Indenização de Seguro DPVAT

Recorrente(s): Domingos Viana de Barros

Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros; Dr. Davio Socrates de Sousa Nascimento

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

12-RECURSO INOMINADO Nº 0010359-51.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação para Anulação de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido Liminar

Recorrente(s): BV Financeira S/A- Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

Recorrido(s): Maria de Lourdes da Conceição Azevedo

Advogado(s): Dr. Marcílio Nascimento Costa; Dr. Diego Bandeira Lima Soares

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

13-RECURSO INOMINADO Nº 0007761-27.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Eloyza do Nascimento Melo

Advogado(s): Dr. André Ribeiro Cavalcante, Dr. João Antonio Fonseca Neto

Recorrido(s): Sky Brasil Serviços Ltda.

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr^a. Renata Vasconcelos de Menezes, Dr. Júlio César de Medeiros Costa

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

14-RECURSO INOMINADO Nº 0008037-58.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de repetição de indébito

Recorrente(s): Jadins do Lago Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(s): Dr. Ataul Corrêa Guimarães, Dr. Antonio Ciro Bovo, Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior, Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos

Recorrido(s): Ailton Alves de Souza

Advogado(s): Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos, Dr. Igor Gustavo Veloso, Dr. Charles do Lago Coelho

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

15-RECURSO INOMINADO Nº 0009314-12.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de reparação de danos materiais c/c danos morais

Recorrente(s): Valdete Pupo Batista

Advogado(s): Dr. Edy César dos Passos Júnior

Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Tocantins – Foz SANEATINS

Advogado(s): Dr. Flávio de Faria Leão, Dr. Raphael Crisanto Queiroz Franklin, Drª. Dayana Afonso Soares, Drª. Maria das Dores Costa Reis

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

16-RECURSO INOMINADO Nº 0009432-85.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c obrigação de fazer c/c danos morais e materiais c/c pedido de tutela específica para retirada de gravame lançado indevidamente

Recorrente(s): Marcelo Pereira Costa // Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. José Hobaldo Vieira (1º Recorrente) // Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (2º Recorrente)

Recorrido(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A // Marcelo Pereira Costa

Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (1º Recorrido) // Dr. José Hobaldo Vieira (2º Recorrido)

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

17-RECURSO INOMINADO Nº 0009686-58.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de obrigação de não fazer c/c reparação de danos materiais e indenização por danos morais

Recorrente(s): Menez Bento Ribeiro

Advogado(s): Dr. Lucas Pereira Carreiro, Drª. Enaile Gomes de Oliveira

Recorrido(s): Antonio Carlos Pereira dos Anjos

Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

18-RECURSO INOMINADO Nº 0009760-15.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação reparatória de danos morais

Recorrente(s): Lumaq Equipamentos para Escritório Ltda.-EPP

Advogado(s): Dr. Hildeglan Carneiro de Brito

Recorrido(s): Dairan Moreno da Silva

Advogado(s): Dr. Marcello Resende Queiroz Santos

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

19-RECURSO INOMINADO Nº 0009882-28.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de indenização de danos morais

Recorrente(s): Licilene Nilo de Melo Neris

Advogado(s): Dr. Thércio Cavalcante Guimarães

Recorrido(s): Tricard Administradora de Cartões Ltda. // Teodoro e Brito Ltda.

Advogado(s): Dr. Octavio de Paula Santos Neto (1º Recorrido) // Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho, Dr. Pablo Araujo Macedo (2º Recorrido)

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

20-RECURSO INOMINADO Nº 0010939-81.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais com pedido de liminar

Recorrente(s): Maruzia Viana Carneiro // Edilsa Pereira da Silva

Advogado(s): Dr. Eduardo Teddy Carneiro Nóbrega, Dr. Rogério Gomes Coelho, Drª Verônica Araújo Gonçalves (ambos os Recorrentes)

Recorrido(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Drª. Louise Rainer Pereira Gionedis

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

21-RECURSO INOMINADO Nº 0011245-50.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Nilda Gomes da Silva // Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(s): Dr. Thércio Cavalcante Guimarães (1º Recorrente) // Dr. Walter Ohofugi Junior, Drª Cristiane Gabana, Dr. Fabrício R. A. Azevedo (2º Recorrente)

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS // Nilda Gomes da Silva

Advogado(s): Dr. Walter Ohofugi Junior, Drª Cristiane Gabana, Dr. Fabrício R. A. Azevedo (1º Recorrido) // Dr. Thércio Cavalcante Guimarães(2º Recorrido)

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

22-RECURSO INOMINADO Nº 0011769-47.2014.827.9100

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenizatória por danos materiais e morais e repetição do indébito

Recorrente(s): Banco Gerador S/A

Advogado(s): Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

Recorrido(s): Antonia Bandeira Gomes do Nascimento

Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

23-RECURSO INOMINADO Nº 0005937-33.2014.827.9100

Origem: Comarca de Aurora do Tocantins-TO

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente(s): Município de Aurora do Tocantins

Advogado(s): Dr. Renato Duarte Bezerra

Recorrido(s): Paulo Roberto Fernandes

Advogado(s): Dr. Walner Cardozo Ferreira

Relator: Juiz José Maria Lima

24-RECURSO INOMINADO Nº 0007888-62.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de reparação de danos morais e materiais, restituição de parcelas pagas c/c repetição do indébito e pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Antonio Vieira de Sousa

Advogado(s): Drª. Rachel de Castro Bezerra

Relator: Juiz José Maria Lima

25-RECURSO INOMINADO Nº 0009762-82.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais -injúria racial

Recorrente(s): Maria da Conceição Marques de Souza

Advogado(s): Drª. Sarah Coelho Lima

Recorrido(s): José Alves da Silva

Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relator: Juiz José Maria Lima

26-RECURSO INOMINADO Nº 0010005-26.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região de Taquaralto

Natureza: Ação de dano moral

Recorrente(s): Natividade Macêdo Ramalho

Advogado(s): Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido(s): Cléia Elias Brito Melo Ei – ME (Centro Educacional Prisma)

Advogado(s): Drª. Dannyela Azevedo Triers, Dr. Eugênio César Batista Moura

Relator: Juiz José Maria Lima

Obs.: Impedimento do Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

27-RECURSO INOMINADO Nº 0010930-22.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Reclamação c/c indenização de danos morais

Recorrente(s): Rodrigo Poreli Moura Bueno // Greize Alves da Silva Poreli

Advogado(s): Dr. Pablo Roberto Schneider (ambos os Recorrentes)

Recorrido(s): Unimed Palmas Cooperativa de Trabalho Médico // Aliança Administradora de Benefícios de Saúde

Advogado(s): Dr. Alessander Santos Moreira, Dr. Aristóteles Melo Braga (1º Recorrido) // Drª. Renata Sousa de Castro Vita, Dr. Pedro Almeida Castro (2º Recorrido)

Relator: Juiz José Maria Lima

28-RECURSO INOMINADO Nº 0010942-36.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Silvio Alves da Silva

Advogado(s): Dr. Sebastião Luis Vieira Machado

Recorrido(s): Viaggiare Tour Operador // United Airlines // TAM Linhas Aéreas S/A

Advogado(s): Dr. Sergio Fontana, Dr. Elson Crisóstomo Pereira (1º Recorrido) // Dr. Thiago Perez Rodrigues da Silva (2º Recorrido) // Drª Márcia Ayres da Silva (3º Recorrido)

Relator: Juiz José Maria Lima

29-RECURSO INOMINADO Nº 0011362-41.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito, com pedido de tutela antecipada c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Jean Teles de Moura

Advogado(s): Dr. Paulo Beli Moura Stakoviak Júnior

Recorrido(s): Alelo Administradora de Cartões (Companhia Brasileira de Soluções e Serviços – CBSS)

Advogado(s): Dr. Alfredo Zucca Neto

Relator: Juiz José Maria Lima

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).v

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 24/2014

SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **24ª (vigésima quarta)** Sessão Ordinária de Julgamento, aos 02 (**dois**) dias do mês **de dezembro (12)** de **2014, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0012616-40.2014.827.9200

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais

Impetrante: Hilda do Espírito Santo

Advogado: Dr. Raniery Antônio Rodrigues de Miranda

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguatins- TO

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

02-RECURSO INOMINADO Nº 0003332-60.2014.827.0000

Origem: Comarca de Filadélfia- TO.

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Danos Morais com Pedido de Liminar

Recorrente: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva; Drª. Luma Mayara A. G. Emmerich

Recorrido: Felix Ribeiro Dias

Advogado Dr. Ramon Costa Almeida

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

03-RECURSO INOMINADO Nº 0004890-15.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi- TO.

Natureza: Ação de Reparação de Danos Materiais e Danos Morais
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins
Advogado: Drª. Tatiane de Oliveira: Drª. Cristiane A. S. Lopes Vieira
Recorrido: Valdir Ribeiro da Cruz
Advogado Drª. Glênia Balbina Gomes
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

04-RECURSO INOMINADO Nº 0006714-09.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas- TO.
Natureza: Ação de Rescisão Contratual c/c Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente: Edivani Carvalho
Advogado: Dr. Cristiniano Junior
Recorrido: Unicasa Indústria de Móveis S/A
Advogado Drª. Paula Rodrigues da Silva
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

05-RECURSO INOMINADO Nº 0007935-27.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas- TO.
Natureza: Ação de Danos Morais
Recorrente: Marcos Salvino de Oliveira
Advogado: Dr. Cristiniano Junior
Recorrido: Itapema Praia Clube
Advogado Drª. Viviane de Brito Valadares
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

06-RECURSO INOMINADO Nº 0008020-13.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Danos Morais e Antecipação de Tutela
Recorrente: Oi S/A
Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim; Drª. Lorrana Gardés Cavalcante; Dr. Abdon de Paiva Araújo
Recorrido: Lunáh Brito Gomes
Advogado Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

07-RECURSO INOMINADO Nº 0008100-74.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins
Advogado: Dr. Sergio Fontana
Recorrido: Ademar Silva Machado
Advogado Drª. Janay Garcia
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

08-RECURSO INOMINADO Nº 0008119-80.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais
Recorrente: Conceição de Maria Borges Bezerra
Advogado: Dr. Pedro Carvalho Martins
Recorrido: Ricardo Eletro Divinópolis Ltda
Advogado Dr. Luis Carlos Monteiro Laureção
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

09-RECURSO INOMINADO Nº 0008174-31.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente: Roselice Ferreira Silva
Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Recorrido: Logos Imobiliário e Comércio Ltda
Advogado Dr. Rômulo Alan Ruiz
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

10-RECURSO INOMINADO Nº 0008195-07.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Conhecimento (Restituição Indébito)

Recorrente: Companhia de Crédito Financiamento e Investimento RCI Brasil // Juarez Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. Aurélio Cância Peluso // (2º Recorrente) Drª. Maysa Silva Oliveira Ferandes

Recorrido: Juarez Ferreira dos Santos // Companhia de Crédito Financiamento e Investimento RCI Brasil

Advogado Drª. Maysa Silva Oliveira Ferandes //(2º Recorrido)Dr. Aurélio Cância Peluso

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

11-RECURSO INOMINADO Nº 0008234-04.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação por Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho; Drª. Jakeline Moraes E O. Santos; Dr. Danilo Bezerra de Castro

Recorrido: Cejane Márcia Aires Alves de Andrade

Advogado Drª. Cejane Márcia Aires Alves de Andrade (Causa Própria)

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

12-RECURSO INOMINADO Nº 0008262-69.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi - TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Nilma Barros Veloso Elias

Advogado: Drª. Ana Alaíde Castro Amaral Brito

Recorrido: Líder Piscinas Ltda

Advogado Drª. Kárita Barros Lustosa

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

13-RECURSO INOMINADO Nº 0008476-60.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais c/c Repetição de Indébito e Danos Morais

Recorrente: Banco Santander Brasil S/A

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

Recorrido: Dirsomar Pereira Maia

Advogado Dr. Silson Pereira Amorim; Dr. Silmar Kaeski; Dr. Christian Zini Amorim; Dr. Lucas Lamim Furtado; Dr. Gilberto A. Moura de Oliveira

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

14-RECURSO INOMINADO Nº 0008665-38.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.

Natureza: Ação Revisional de Contrato com Pedido de Antecipação de Tutela c/c Reparação de Danos e Repetição de Indébito

Recorrente: Nilza Ingrid Malaquias

Advogado: Dr. Elcio Eric Goes Silva

Recorrido: Banco Bmg S.A

Advogado Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

15-RECURSO INOMINADO Nº 0008723-41.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins - TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Pedido de Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: Maria Socorro da Silva

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Advogado Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves; Dr. Gustavo Amato Pissini

Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

16-RECURSO INOMINADO Nº 0008962-45.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação de Anulação de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A

Advogado: Dr. Paulo Eduardo Prado

Recorrido: Maria Pereira de Sousa

Advogado Dr. Marcílio Nascimento Costa
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

17-RECURSO INOMINADO Nº 0010075-34.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado: Drª. Alessandra Damásio Borges
Recorrido: Gabriel Campelo dos Santos
Advogado Dr. Gabriel Loureiro Rodrigues; Drª. Ana Luiza Mourthe Dahdah
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

18-RECURSO INOMINADO Nº 5010081-87.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Wandila Clezia Dias Martins
Advogado: Drª. Millena Nogueira Rego
Recorrido: O Centro Universitário Luterano de Palmas- (Ceulp/ Ulbra)
Advogado Dr. Josué Pereira de Amorim; Drª. Aline Brito da Silva
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

19-RECURSO INOMINADO Nº 0007184-40.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas- TO.
Natureza: Ação de Manutenção de Posse c/c Pleito Cominatório e Pedido de Medida Liminar
Recorrente: Dorivaldo Alves Fernandes
Advogado: Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto
Recorrido: Lazaro Gomes
Advogado Dr. Marcelo Soares Oliveira
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

20-RECURSO INOMINADO Nº 0007041-51.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.
Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Reparatória de Danos
Recorrente: Jales Macedo Fernandes
Advogado: Dr. Renato Godinho; Dr. Ariel Carvalho Godinho
Recorrido: Banco Panamericano S/A
Advogado Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva; Drª. Luma Mayara A. G. Emmerich
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

21-RECURSO INOMINADO Nº 0007650-34.2014.827.9200 Obs: Impedimento Dr. Marco

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins- TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais
Recorrente: Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto; Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres
Recorrido: Pedro Pires de Oliveira Santos
Advogado Dr. Alander Quintino Moreschi
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

23-RECURSO INOMINADO Nº 0007184-40.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Manutenção de Posse c/c Pleito Cominatório e Pedido de Medida Liminar
Recorrente: Dorivaldo Alves Fernandes
Advogado: Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto
Recorrido: Lazaro Gomes
Advogado: Dr. Marcelo Soares Oliveira
Relatora: Juíza: Flávia Afini Bovo

24-RECURSO INOMINADO Nº 0004215-52.2014.827.9200 Obs: Impedimento Dr. Marco

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins- TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais
Recorrente: Pipes Empreendimentos Ltda

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto; Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres
Recorrido: Matheus de Oliveira Santiago
Advogado Dr. Alander Quintino Moreschi
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

25-RECURSO INOMINADO Nº 0007694-53.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Banco Panamericano S.A
Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva; Drª. Luma Mayara A. G. Emmerich
Recorrido: Adilio Prado Barros
Advogado Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

26-RECURSO INOMINADO Nº 0009986-11.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas - TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Banco Gmac S/A
Advogado: Drª. Marinólia Dias dos Reis; Drª. Elane Cristina Costa da Silva
Recorrido: Hitalon Silva Batos
Advogado Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

27-RECURSO INOMINADO Nº 0011483-60.2014.827.9200 Obs: Impedimento Dr. Marco

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins - TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Bv Financeira S.A
Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei
Recorrido: Pedro Pereira Cajueiro
Advogado Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

28-RECURSO INOMINADO Nº 0011967-75.2014.827.9200

Origem:Comarca de Palmeiropolis - TO.
Natureza: Ação de Reparação por Danos c/c Repetição de Indébito
Recorrente: Banco Panamericano S/A
Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich; Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva
Recorrido: Amanda Karoenny Pereira Soares
Advogado Dr. Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

29-RECURSO INOMINADO Nº 0012057-83.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Dpvt
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: Raimundo Fernandes da Costa
Advogado Dr. Fabiano Caldeira Lima
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

30-RECURSO INOMINADO Nº 0012087-21.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.
Natureza: Ação de Repetição de Indébito
Recorrente: A4 Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado: Dr. Rafael Dalla Costa; Dr. Geraldo Freitas
Recorrido: Silvonete Maria Moraes da Silva de Oliveira
Advogado Drª. Leticia da Silva Rosa; Dr.Ademir de Souza Coelho Junior; Dr. João Antonio Rodrigues dos Santos Moreira
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

31-RECURSO INOMINADO Nº 0012167-82.2014.827.9200

Origem:Comarca de Araguatins - TO.

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer
Recorrente: Plansaúde/ Unimed Confederação das Cooperativas Médicas do Centro- Oeste e Tocantins)
Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza
Recorrido: Antonio Werbethe Almeida de Sousa
Advogado Dr^a. Lumara Cabral Gonçalves Parente
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

32-RECURSO INOMINADO Nº 0012244-91.2014.827.9200

Origem:Comarca de Goiatins - TO.
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito Danos Morais e Pedido de Liminar
Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A
Advogado: Dr. Paulo Eduardo Prado
Recorrido: João Tavares de Avelar
Advogado Dr^a. Maria de Jesus dos Santos Sousa; Dr. Misael Amaral Farias
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

33-RECURSO INOMINADO Nº 0012250-98.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.
Natureza: Ação de Restituição de Quantia Paga Indevidamente
Recorrente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa; Dr. Henrique Andrade de Freitas
Recorrido: Joana Dark Alves Pimentel Sousa Magalhães
Advogado Dr^a. Elenice Fabricio Santos da Costa
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

34-RECURSO INOMINADO Nº 0012292-50.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins - TO.
Natureza: Ação de Danos Morais em Relação de Consumo com Pedido de Liminar
Recorrente: Oi S/A
Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim; Dr^a. Lorrana Gardés Cavalcante; Dr. Abdon de Paiva Araújo
Recorrido: Rodrigo Rodrigues Guimarães
Advogado Dr. Marcus de Sena Guimarães
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

35-RECURSO INOMINADO Nº 0012306-34.2014.827.9200

Origem:Comarca de Goiatins - TO.
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito Danos Morais e Pedido de Liminar
Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A
Advogado: Dr. Paulo Eduardo Prado
Recorrido: João Tavares de Avelar
Advogado Dr^a. Maria de Jesus dos Santos Sousa; Dr. Misael Amaral Farias
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

36-RECURSO INOMINADO Nº 0012342-76.2014.827.9200

Origem:Juizado Especial Cível de Gurupi - TO.
Natureza: Ação de Indenização por Cobrança Indevida c/c Reparação por Danos Morais
Recorrente: Bv Financeira S.A- CFI
Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Peresi; Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes
Recorrido: Raimunda Nonata Gonçalves
Advogado Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho; Dr^a. Lousiani Câmara Dreyer
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

37-RECURSO INOMINADO Nº 0012433-69.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.
Natureza: Ação Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais
Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A
Advogado: Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich
Recorrido: Josias Moreira da Cruz
Advogado Dr. Samuel Ferreira Baldo
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

38-RECURSO INOMINADO Nº 0012438-91.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Recorrente: Bv Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

Recorrido: Sebastião Marques

Advogado Dr. Samuel Ferreira Baldo

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

39-RECURSO INOMINADO Nº 0012573-06.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Indenização

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédís

Recorrido: Milena Rosa Fernandes

Advogado Dr. Murilo Braz Vieira

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

40-RECURSO INOMINADO Nº 0012588-72.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr^a. Cristiane Gabana

Recorrido: Rodrigo Dourado Martins Belarmino

Advogado Dr. Rodrigo Dourado Martins Belarmino (Causa Própria)

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

41-RECURSO INOMINADO Nº 0012644-08.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: A4 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Dr. Rafael Dalla Costa; Dr. Geraldo Freitas

Recorrido: Wesley Resende

Advogado Dr^a. Mônica Siqueira do Nascimento

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

42-RECURSO INOMINADO Nº 0012835-53.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Guaraí - TO.

Natureza: Ação Revisional de Contrato c/c Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédís

Recorrido: Georgia Pereira da Silva Rodrigues

Advogado Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

43-RECURSO INOMINADO Nº 0012864-06.2014.827.9200

Origem: Comarca de Filadélfia- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito

Recorrente: Banco Gmac S/A CFI

Advogado: Dr^a. Marinólia Dias dos Reis

Recorrido: Luana Barbosa da Silva

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

44-RECURSO INOMINADO Nº 0012876-20.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Guaraí - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Banco PanamericanoS/A

Advogado: Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich

Recorrido: Hamilton Fernandes Naves

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

45-RECURSO INOMINADO Nº 0012942-97.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.

Natureza: Ação de Restituição do Indébito c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: A4 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Dr. Rafael Dalla Costa; Dr. Geraldo Freitas

Recorrido: Linda Ellen Cavalcante Rodrigues

Advogado: Dr^a. Maiara Brandão da Silva; Dr. Ricardo Lira Capurro

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

46-RECURSO INOMINADO Nº 0013098-85.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação para Anulação de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Recorrente: Bv Financeira S/A- Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

Recorrido: Pedro Costa da Silva

Advogado: Dr. Marcílio Nascimento Costa

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

47-RECURSO INOMINADO Nº 0013127-38.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito

Recorrente: Oi Móvel S/A

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim; Dr^a. Lorrana Gardés Cavalcante; Dr. Abdon de Paiva Araújo

Recorrido: Rogério Ribeiro de Carvalho

Advogado: Dr. André Ribeiro Cavalcante; Dr. João Antônio Fonseca Neto

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA**PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA**

Processo nº 0000612-62.2014.827.2703

Chave: 996705221214

Autor: PALMED-PALMAS MEDICAMENTOS LTDA

Réu: B DOS SANTOS MEDICAMENTS ME

Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N, III, CPC, ficando a parte ré ciente de que deverá cumprir o acordo firmado e no prazo estipulado. Em consequência declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, a serem suportadas proporcionalmente por ambas as partes. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus procuradores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas e anotações de estilo. Ananás/TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000286-05.2014.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusado: CREGINALDO TAVARES DE BRITO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida no evento 70 nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal, para o fim de condenar o réu CREGINALDO TAVARES DE BRITO, devidamente qualificado na inicial, como incurso nas penas do art. 157, § 2º, II, do Código Penal.6. Da Dosimetria das Penas: Conforme se depreende do art. 68, CPB, o juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá, inicialmente fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas e aumento e as causas de diminuição.7. Das Circunstâncias Judiciais: Quando da fixação da pena-base, art. 59, CPB, o magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) consequências do crime; h) comportamento da vítima. A. Da Culpabilidade: Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte: “Em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. No termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da culpa mencionados expressamente na lei anterior.” Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção do agente em juntamente com seu irmão menor, subtrair a res furtiva, não havendo nada que a afaste, visto que o réu é imputável, tem plena consciência da ilicitude de sua conduta e, na presente situação, havia como exigir de si mesmo um comportamento diverso do que escolheu realizar. Todavia, não há como valorá-la negativamente, uma vez que realizada dentro dos parâmetros da culpabilidade. B. Dos Antecedentes: Com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, Parte Geral, Culpabilidade e Teoria da Pena, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo “a vida pregressa do agente, sua vida ‘anteacta’. São bons ou maus.” Os antecedentes não podem ser valorados negativamente, vez que o réu não possui nenhum processo com sentença transitada em julgado em seu desfavor. C. Da Conduta Social: A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 67, “Trata-se do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho.” As provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento do acusado em seu seio social, que pudesse ser valorado negativamente.D. Da Personalidade: Com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 68 que “Refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras.” E acrescenta, que “Trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior.” Inexistem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente, razão pela qual não há como aferi-la negativamente. E. Dos Motivos do Crime: A propósito, transcrevo lição de Guilherme de Souza Nucci, Código Penal Comentado, 6ª ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2006, p. 359/361, acerca da circunstância judicial ora analisada:“(…) são os precedentes que levam à ação criminoso. ‘O motivo, cuja forma dinâmica é o móvel, varia de indivíduo a indivíduo, de caso a caso, segundo o interesse ou o sentimento (...)’Em análise dos autos, constata-se que o processo não conseguiu chegar às minúcias de se descobrir quais os motivos que levaram o acusado à prática do roubo.

Destarte, não há como valorar essa circunstância de forma negativa.F. Das Circunstâncias do Crime:No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo “os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito”, ou no dizer de Ricardo Augusto Schmitt (op cit p. 71), no “modo operandi empregado na prática do delito. São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros.”Observando os fólios processuais, vê-se que as circunstâncias do crime se mostraram negativas a espécie delituosa, vez que o réu se encontrava sob efeito de álcool, bem como se utilizou de seu irmão, menor de 18 anos de idade, para prática delitiva.G. Das Consequências do Crime:Segundo o autor Ricardo Schmitt (op cit p. 73), as consequências do crime “Revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos.”Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as consequências do crime se referem a atitude “após a conduta criminoso indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime.”No caso sub oculi, observa-se que as vítimas não foram restituídas das quantias em dinheiro subtraídas, razão pela qual valoro negativamente tal circunstância.H. Do Comportamento da Vítima:Relativamente ao comportamento da vítima, reconheço que os ofendidos em nada contribuíram para a prática delitiva.Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime acima descrito, em 05 (cinco) anos e 6 (seis) meses de reclusão.7.1. Das Agravantes e Atenuantes:Inexistem agravantes e atenuantes, razão pela qual a pena permanece em 05 (cinco) anos e 6 (seis) meses de reclusão.7.2. Das Causas de Aumento e de Diminuição:Conforme relatado durante a fundamentação, observo que a causa de aumento prevista no art. 157, §2º, II, do CPB, se mostra presente, pois o crime foi praticado em concurso de agente.Assim, aumento a pena em seu mínimo legal (1/3), ou seja, 01 (um) ano e 10 (dez) meses, tornando-a definitiva em 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão.7.3. Da Pena de Multa: Adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 100 (cem) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez)

dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública.⁸ Do Regime Inicial de Cumprimento da Pena: Fixo o regime SEMIABERTO para o cumprimento inicial das penas, nos termos do art. 33, §2º, “b”, CPB.⁹ Da Substituição da Pena Privativa de Liberdade e do Sursis Penal: Não há como reconhecer o instituto da substituição da pena privativa de liberdade, art. 44, CPB, tendo em vista que a pena final restou estabelecida acima do quantum previsto no art. 44, I, CPB, bem como porque presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis ao apelante (art. 44, III, CPB). Em idêntico sentido, não há como aplicar o sursis penal, art. 77, CPB, já que o réu foi condenado à pena superior a dois anos (caput), bem como porque existem circunstâncias judiciais aferidas negativamente em seu favor (III).¹⁰ Do Direito de Recorrer em Liberdade: Considerando a existência de indícios de autoria e materialidade (fumus boni iuris), conforme relatado nos fundamentos desta decisão (art. 312, segunda parte, CPP); considerando, outrossim, a presença dos fundamentos da prisão preventiva (periculum in mora), no caso a necessidade de garantir a aplicação da lei penal (art. 312, primeira parte, CPP), uma vez que “não se concede o direito ao apelo em liberdade a réu que permaneceu preso durante toda a instrução do processo, pois a manutenção na prisão constitui-se em um dos efeitos da respectiva condenação (STJ, RHC 19170/ES); considerando, finalmente, presente as condições de admissibilidade, no caso ser o delito punido com pena de reclusão (art. 313, CPP), hei por bem, em manter a prisão cautelar do acusado. Ademais, é entendimento do Superior Tribunal de Justiça que o réu que permaneceu preso durante a fase de instrução, deverá permanecer custodiado, no entanto, este ficará recolhido e seguirá as regras do regime prisional interposto na sentença, neste caso, saindo do estabelecimento destinado ao regime fechado. Senão veja precedentes do STJ:“(…) A orientação pacificada nesta Corte Superior é no sentido de que não há lógica em deferir ao condenado o direito de recorrer solto quando permaneceu preso durante a perseguição criminal, se presentes os motivos para a segregação preventiva. 2. Entretanto, verificado que ao recorrente foi imposto o regime inicial semiaberto de cumprimento da pena, faz-se necessário compatibilizar a custódia cautelar com o modo de execução determinado na sentença condenatória, sob pena de estar-se impondo ao apenado regime mais gravoso de segregação tão somente pelo fato de ter optado pela interposição de recurso. 3. Recurso ordinário improvido, concedendo-se, contudo, habeas corpus de ofício apenas para determinar que o recorrente aguarde o julgamento de eventual recurso em estabelecimento adequado ao regime fixado na condenação. (...) (STJ. 5ª Turma. RHC 41.665/SP, Rel. Min. Jorge Mussi, julgado em 05/06/2014).”“(…) 3. Ainda que se considere haver elementos suficientes para a negativa do direito de recorrer em liberdade, é certo que, tendo sido fixado o regime semiaberto como inicial para o cumprimento da pena reclusiva, configura constrangimento ilegal manter o apenado submetido a regime fechado. Não se mostrando razoável que o réu aguarde o julgamento do recurso em regime prisional mais gravoso do que àquele que foi estabelecido na sentença condenatória. Precedentes. 4. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida de ofício para assegurar ao paciente sua imediata colocação no regime semiaberto, enquanto aguarda o trânsito em julgado da condenação. (STJ. 6ª Turma. HC 269.288/MG, Rel. Min. Og Fernandes, julgado em 15/08/2013).”¹¹ Das Deliberações Finais: Condeno o acusado nas custas processuais, as quais ficarão suspensas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, inteligência do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado: a) lancem-se o nome do condenado no rol dos culpados, designando-se audiência admonitória ou requisitando a sua realização por meio de carta precatória, se for o caso, para a execução da sentença, intimando-os para recolher o valor da prestação pecuniária e da multa; b) Proceda-se as comunicações de praxe; c) oficie-se ao Cartório Eleitoral para suspensão dos direitos políticos. Finalmente, com relação à indenização, entendo que inexistem provas dos valores dos danos sofridos pela vítima, até porque os ofendidos deixaram de pleitear qualquer indenização. Assim, deixo de fixar indenização em prol das vítimas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-JUIZ DE DIREITO.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias

O Dr. William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000574-47.2014.827.2704, em desfavor **CLÉSIO RODRIGUES DA SILVA, vulgo “BEIÇO”**, brasileiro, solteiro, músico, nascido aos 19/09/1990, filho de Domingos Bezerra da Silva e de Luzia Rodrigues da Silva, CPF nº 039.743.601-74, residente e domiciliado na Av. Campo Alegre, s/nº (próximo à máquina de arroz do Tião Oleiro), Caseara-TO, e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de 10(dez) dias, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2014. Eu _____ Francisca Maria de M.G. Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — 2006.0005.5112-0

Requerente: ALDAIRES DIAS SOARES ROCHA - ME

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido: PAULO DONIZETE SIMÃO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000389-98.2003.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 25 de novembro de 2014.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2008.0004.2937-2

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON OAB/ES 10990

Requerido: JEFFERSON AIRES CARNEIRO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000727-96.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 25 de novembro de 2014.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2006.0001.7783-0

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO OAB/TO 779

Requerido: JOSE ABENELLI FRANCO

DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000046-83.1995.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 25 de novembro de 2014.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0005.9693-5

Requerente: AYMORE CREDITO FIANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/GO 17275

Requerido: SIDNE BARREIRAS SANTOS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012820-52.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 25 de novembro de 2014.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2011.0010.8528-6

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

Requerido: K M L RIBEIRO CONCEIÇÃO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002330-05.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 25 de novembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2008.0003.2775-8

Requerente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advogado: DANIEL DE MARCHI OAB/TO 104 B

Requerido: ANTONIO FEITOSA TRIGUEIRO

Advogado: BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO OAB/TO 1068 A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000713-15.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 25 de novembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE — 2006.0001.6125-0

Requerente: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado: NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO OAB/SP 104431

Requerido: MARIA JOSÉ RIOS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000206-59.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 25 de novembro de 2014.

AÇÃO: USUCAPIÃO — 2011.0009.4859-0

Requerente: MARIA ALICE SOARES MARTINS

DEFENSOR PUBLICO

Requerido: EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002333-57.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 25 de novembro de 2014.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº2006.0009.0493-7 Ação de Execução Contra Devedor Solvente**

Requerente(s):RICCIERI CONFECÇÕES LTDA

Advogado(s):ALEXANDRE ROBERTO FERNANDES OAB/SC 20.827

Requerido:K R TRINDADE OLIVEIRA

Advogado(s):AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000265-13.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2008.0002.1080-0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente(s):BANCO HONDA S/A

Advogado(s):FABIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2.868 MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206

Requerido:HELIO PEREIRA LIMA

Advogado(s):AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000716-67.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2007.0006.5989-2 Ação Cautelar

Requerente(s):LARISSA RAMOS DE REZENDE

Advogado(s):EDILSON DA COSTA BRITO OAB/GO 25.617

Requerido:ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONO CARLOS

Advogado(s):KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2.224

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000743-84.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2007.0007.4175-0 Ação Declaratória

Requerente(s):LARISSA RAMOS DE REZENDE

Advogado(s):EDILSON DA COSTA BRITO OAB/GO 25.617

Requerido:ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONO CARLOS

Advogado(s):KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2.224

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000744-69.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº-2007.0002.7385-4 Ação Ordinária

Requerente(s):BANCO DO BRASIL S.A AGÊNCIA EM ARAGUAÍNA

Advogado(s):LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR 8.123

Requerido: RIBEIRO & PORTILHO LTDA

Requerido:AILTON RIBEIRO DOS SANTOS

Requerido:NEIRIVAN PRILHO DE OLIVEIRA

Advogado(s):JORGE MENDES FERREIRA OAB/TO 4.217 JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000747-24.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012,

publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº-2007.0002.7392-7 Ação Ordinária

Requerente(s):BANCO DO BRASIL S.A AGÊNCIA EM ARAGUAÍNA

Advogado(s):GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A

Requerido: AN COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA

Requerido:HELLITON RIBEIRO SANTOS

Requerido:SAMELLA PEREIRA SANTOS RIBEIRO

Advogado(s):JORGE MENDES FERREIRA OAB/TO 4.217

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000746-39.2007.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº- 2008.0008.2725-4 Ação de Busca e Apreensão

Requerente(s):BANCO GENERAL MOTORS

Advogado(s):MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

Requerido: CLAUDIVAN GOMES DOS SANTOS

Advogado(s):AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000176-63.2001.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº- 2008.0002.6838-7 Ação de Busca e Apreensão

Requerente(s):BANCO ITAÚ S/A

Advogado(s):CELSON MARCON OAB/TO 4.009-A

Requerido: SOLFIERE WILLIAN S MENEZES

Advogado(s):AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000717-52.2008.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº- 2007.0002.7395-1 Ação Ordinária

Requerente(s):BANCO DO BRASIL S.A AGÊNCIA DE ARAGUAÍNA/TO

Advogado(s):HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR OAB/RJ 830

Requerido: FRANCISCA ARMENIA OLIVEIRA DE FREITAS

Requerido:AILTON RIBEIRO DOS SANTOS

Requerido:NEIRIVAN PORTILHO DE OLIVEIRA

Advogado(s):JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000751-61.2007.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº- 2008.0007.4963-6 Ação de Indenização por Danos Morais

Requerente(s):CLAUDIOMAR DA CRUZ MARTINS

Advogado(s):CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000145-38.2004.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2007.0002.4651-2 Ação Embargos a Execução

Embargante(s):GUILHERME DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s):FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO 2.493-B

Embargado: TECCON S/A CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO

Advogado(s):JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261 JULIANO BEZERRA BOOS OAB/TO 3.072

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000384.76.2003.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2007.0010.8231-9 Ação Indenização

Requerente(s):RAIMUNDO DE JESUS ALENCAR RANGEL

Advogado(s):ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1.440-A

Requerido: RONE CESAR GEREMIAS DE JESUS

Advogado(s):AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000742-02.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0002.5731-0/0 AÇÃO PENAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Acusado: **RENATO SILVA GUIMARAES**.Advogado: **SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO. 3.889 e FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA OAB/TO 2.579**.

INTIMADO: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 25 de fevereiro de 2015 as 14h00minutos. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze. (25.11.2014.). **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaina Estado do Tocantins. Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: n. 2012.0004.4160-5**

Ação: Denúncia

Acusado: Genivan Cabral Barbosa

ADVOGADO(S): Franklim Rodrigues Sousa Lima, OAB/TO 2579

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no **prazo de 05 (cinco) apresentar memoriais.**

Autos: n. 2012.0006.0573-0

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Acusado: E. P. de J. J

ADVOGADO(S): Alessandro Dias Mizael, OAB/GO 18.171

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo de 10 dias indicar as provas que deseja produzir durante instrução e em caso de prova testemunhas em juízo no dia e hora da audiência a ser designada, importando o silêncio em renúncia à produção de provas, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0017179-62.2014.827.2706 chave-9277270646514

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: : Drª ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE -OAB/TO-9229-Procuradora do Estado.

INTIMAR: o Estado do Tocantins, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

DESPACHO:Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas....Araguaína/TO, 25 de novembro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008369-98.2014.827.2706 chave-290362998814

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: : Drª ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE -OAB/TO-9229-Procuradora do Estado.

INTIMAR: o Estado do Tocantins, para comprovar o cumprimento da decisão liminar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena d bloqueio de verba pública. DESPACHO:Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para comprovar o cumprimento da decisão liminar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena d bloqueio de verba pública...Araguaína/TO, 24 de novembro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0017414-29.2014.827.2706 chave-375940956214

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: : Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município.

INTIMAR: o Município de Araguaína para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

DESPACHO:Intime-se o Município de Araguaína e Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para apresentarem manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.Notifique-se o NAT para apresentar parecer, no prazo de 72horas.Araguaína/TO, 25 de novembro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0017414-29.2014.827.2706 chave-375940956214

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: : Drª ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE -OAB/TO-9229-Procuradora do Estado.

INTIMAR: o Estado do Tocantins para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

DESPACHO:Intime-se o Município de Araguaína e Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para apresentarem manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.Notifique-se o NAT para apresentar parecer, no prazo de 72horas.Araguaína/TO, 25 de novembro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS

Autorização Judicial nº 0005481-59.2014.827.2706

Requerente: J. P. DOS S.

Requerido: N. P. DOS S. e E. P. M.

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos acima epigrafado, em cumprimento proceda-se a citação do requerido: FINALIDADE: citar: EMILSON PEREIRA MOISES, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Nos autos, foi pela Juíza proferido o seguinte despacho: “Citem-se o genitor por edital, para querendo, apresentar contestação, no prazo de vinte dias. Araguaína/TO, 04 de novembro de 2014. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 25 de novembro de 2014. Eu, Joseni H. Cavalcante Oliveira, Técnica Judiciária que o digitei e subscrevo.

CEPEMA**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 5019208-34.2013.827.2706 - CEPEMA**

Reeducando: Vilmar Souza Rezende

Advogado: Dr. Jose Pinto Quezado OAB/TO 2263

OBJETO (fl. 33): Intimo V. S^a. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, Araguaína/TO para a realização da audiência admonitória do reeducando: VILMAR SOUZA REZENDE, no dia 02 de dezembro de 2014, as 14:00 horas.

Central de Execuções Fiscais**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0006891-55.2014.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de M L COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 02.946.870/0001-83, através dos seus sócios solidários, bem como seus sócios solidários JOAQUIM DA FONSECA JUNIOR, CPF Nº 266.363.793-91; E RESEANY ARARIPE DA FONSECA, CPF Nº 320.309.163-15, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.266,96 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), representada pela CDA C-2264/2013, datada de 13/09/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido do evento 18, expeça-se EDITAL para citação da empresa executada e de seus sócios, com o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 24 de Novembro de 2014 . (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze (25/11/2014). Eu Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

ARAGUATINS**Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Exoneração de Alimentos, processo nº 0001733-16.2014.827.2707 chave 955365768714, tendo como requerente LEONILDO PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS e requerido LEONARDO NERES VIEIRA, sendo o presente para CITAR o requerido, *para tomar conhecimento da presente ação e querendo contestá-la no prazo de quinze (15) dias, não sendo contestada, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme os termos do artigo 285 do CPC.* E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (20/11/2014). Eu, (Maria das Dores Alves Rangel Reis), Técnica Judiciária, o digitei.

COLINAS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0008.8914-4 – ML - Ação: Execução Fiscal.**

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual.

Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes.

Executado: E. M. Nunes Alencar e CIA LTDA.

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB - TO 1.677.

FICA: a parte executada via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias RECOLHER aos cofres do FUNJURIS o valores Custas Processuais R\$ 189,11 e Taxa Judiciária R\$ 125,92, conforme item 03 do despacho de folhas 33, a seguir transcrito “DESPACHO 1. Petição de fls. 25: Como a Fazenda Pública exequente informa que a dívida executada foi quitada na esfera administrativa, em consequência do que pede a extinção desta ação, DETERMINO o quanto segue: 2. ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das DESPESAS PROCESSUAIS neste processo (custas, taxa judiciária, custas de locomoção do Oficial de Justiça, emolumentos devidos aos Cartórios Extrajudiciais, dentre outros). 3. Após, INTIME-SE a parte executada para, em 15 dias, RECOLHER aos cofres do FUNJURIS o valor dessas DESPESAS PROCESSUAIS (art. 2º, § 2º, LEF), sob pena de prosseguimento desta ação até satisfação desta parte do débito executado (REsp 201201245833 e REsp 200300587376). 4. Se efetuado o recolhimento, voltem os autos CONCLUSOS para sentença extintiva. Do contrário, venham conclusos para decisão. 5. INTIMEM-SE. 6. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 30 de setembro de 2014”.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1137R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0004.6107-0/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FIESC – FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

ADVOGADO: Dr. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

REQUERIDO: KIVIA OLIVEIRA SILVA FONSECA

ADVOGADO: Drª Andreia Sousa Moreira de Lima Goseling, DP8787026

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001929-48.2012.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1136R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0005.4852-5/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FIESC – FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

ADVOGADO: Dr. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

REQUERIDO: DEMILZETE MARIA DA SILVA

ADVOGADO: Drª Daiana Marcia Silva de Oliveira, OAB/TO 5429

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000469-60.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1102R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0002.4797-3/0

AÇÃO: COBRANÇA DE VERBAS TRABALHISTAS

REQUERENTE: LUCIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Thiel Mascarenhas Aires, OAB/TO 4683

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001980-59.2012.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1103R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0003.3006-4/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: ROSILENE DE SOUSA MOREIRA - ME

ADVOGADO: Dr. José Pinto Quezado, OAB/TO 2263

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001981-44.2012.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1135R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.7324-5/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FIESC – FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

ADVOGADO: Dr. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

REQUERIDO: FERNANDO AMORIM ARAÚJO

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000467-90.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1104R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0001.6330-5/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: ALCIRA ALVES SILVA e outros

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

IMPETRADO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000626-33.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1105R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0011.2211-6/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JOAO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB/TO 3789

REQUERIDO: ADALBERTO PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira, OAB/TO 2908

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000715-90.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1134R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.7363-6/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FIESC – FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

ADVOGADO: Dr. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

REQUERIDO: JAIRO SANTOS DE MIRANDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000466-08.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1106R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0003.4674-2/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CARLA PRISCILA DE FREITAS SILVA

ADVOGADO: Dr. Sergio Constantino Wacheleski, OAB/TO 1643

REQUERIDO: JOAO HONORIO DE FREITAS

ADVOGADO: Dr. Fabio Alves Fernandes, OAB/TO 2635

LITISCONSORTE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Leandro Jeferson Cabral Mello, OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000246-78.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1133R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0011.5896-81/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ROSIMAR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Andreia Sousa Moreira de Lima Goseling, DP8787026

REQUERIDO: DIONISIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000463-53.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1132R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0010.8265-1/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: MARIA VENERANDA GOMES SOBRAL

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1800

REQUERIDO: ALUISIO ALVES PEREIRA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000464-38.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1131R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.6264-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Dr. Gedeon Batista Pitaluga, OAB/TO 716B

REQUERIDO: ARAGUAÍNA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA E JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000502-84.2010.827.2713, sendo

obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1130R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2006.0006.9303-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MANOEL NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB/TO3407A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Eduardo Prado dos Santos, AGU1379366

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000028-552006.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1129R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0002.9002-0/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO MERDEDES-BENZ DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Drª. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO1597

REQUERIDO: MARIA LUZILENE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001927-78.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1128R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0010.7172-4/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

ADVOGADO: Dr. Valeria Lopes Brito, OAB/TO1932

REQUERIDO: ROBERTA RODRIGUES VAZ

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000465-23.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1127R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0010.7172-4/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: APARECIDA RODRIGUES PEREIRA ALVES

ADVOGADO: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, OAB/TO3671A

REQUERIDO: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO: Dr. Suellen Siqueira Marcelino Marques, OAB/TO 3989 e Suelene Garcia Martins, OAB/TO 4605

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000091-46.2007.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1126R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0001.5287-5/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ADENILDA DE JESUS TEIXEIRA

ADVOGADO: Dr. Jocelio Nobre da Silva, OAB/TO3766

REQUERIDO: LUIS COELHO

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO 1659

REQUERIDO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

ADVOGADO: Dr. Pedro Roberto Romão, OAB/SP 209551 e Suelene Garcia Martins, OAB/TO 4605

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001983-14.2012.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1125R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0007.8918-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: RONALDO DE JESUS MACHADO MENDES

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO834

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000685-55.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1124R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0008.1496-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: DANIEL MENDES

ADVOGADO: Dr. Sebastião Moreira da Silva, OAB/TO4266

REQUERIDO: JOSÉ DOS REIS CABRAL

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000686-40.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1123R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.1111-4/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ESTEVAM PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO1677

REQUERIDO: ANTONIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO 1659

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000687-25.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1122R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0005.8344-2/0

AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO

REQUERENTE: SANEATINS

ADVOGADO: Drª Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira OAB/TO 1341 e Maria das Dores Costa Reis, OAB/TO 784

REQUERIDO: BRAZ PEREIRA DE SOUZA E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO 1659

REQUERIDO: JOÃO PEREIRA LEITE E OUTRO

ADVOGADO: Drª Andréia Sousa Moreira de Lima Goseling, DP8787026

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000247-63.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1121R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0007.5705-1/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: EURÍPEDES PEDRO BORGES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB 4052

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Dr. Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000606-42.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1120R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0007.8913-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: CARAMURU ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Divina Marcia Ferreira da Costa Caixeta, OAB/SP 198.966 e Jackson André de Sá, OAB/SC 9162

REQUERIDO: RR RAÇÕES E BIOTECNOLOGIA LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000689-92.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1119R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0001.5321-9/0

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ANTONIO NILDO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Washington Luis Campos Ayres, OAB/TO 2683

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001987-51.2012.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1118R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0009.1239-1/0

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE; MARCELO STRANIERI

ADVOGADO: Dr. Isaías Grasel Rosman, OAB/TO 2335A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Drª Louise Rainer Pereira Gionedis, OAB/TO 5478A

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000608-12.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1117R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0001.2219-8/0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: IRENE IZIDORIA DA SILVA

ADVOGADO: Drª. Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1753

REQUERIDO: CONTEMPLA CONSORCIO NACIONAL S/C LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000142-57.2007.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1099R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0005.4839-8/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS- FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

REQUERIDO: JORGE MENDES FERREIRA NETO

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000597-80.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1100R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.2012-5/0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COOPERFORTE- CCOP DE ECON E CREDITO MUTUO FUNC DE INST FINANC PUBLICAS FEDERAIS LTDA

ADVOGADO: Dr. Luis Carlos Monteiro Laureço, OAB/BA 16780

REQUERIDO: JOSÉ ALDABERTO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2569

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000595-13.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1101R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.7360-1/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS- FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

REQUERIDO: AFONSO DUARTE VIEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000594-28.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1092R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0012.1184-0/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSE MARIA DA SILVA e MARIA DE LOURDES SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, OAB/TO 4159

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000245-93.2009.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1093R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.0822-3/0

AÇÃO: REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: JOANA FERREIRA DA SILVA NUNES

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000705-46.2010.827.2713, sendo

obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1094R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0006.5152-2/0

AÇÃO: REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: DIRCE MARIA SAMPAIO SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000703-76.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1095R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.0827-4/0

AÇÃO: REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2569

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000710-68.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1096R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.0803-7/0

AÇÃO: REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: ROSILENE GOMES DE ALENCAR

ADVOGADO: Dr. Ricardo Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000712-38.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1097R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2006.0004.3036-6/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1.625

EXECUTADO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000050-16.2006.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1098R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0001.1202-6/0

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: SUPERMERCADO ALENCAR LTDA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

REQUERIDO: NORTE SUL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADA: Dra. Carla Franco Zannini, OAB/GO 25.294

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000599-50.2011.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 596/14 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificada, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.5876-6 (8205/11)

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Cacilda Dias da Nóbrega

Assistida pela Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000635-92.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 25.11.2014.

BOLETIM EXPEDIENTE 595/14 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0010.7930-0 (7656/10)

Ação: Ação de Guarda

Requerente: José Israel Pereira da Silva

Assistido pela Defensoria Pública

Requerido: Marinete da Silva Sousa

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000714-08.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 25.11.2014.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1037-9

RECLAMANTE: SANDRO SOUZA PINTO

ADVOGADO: SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO 4605

RECLAMADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: JACÓ CARLOS DA SILVA COELHO - OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001997-95.2012.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 25 de novembro de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0008.1708-9

RECLAMANTE: CLAUDETE MARIA DA SILVA MEDRADO

ADVOGADO: ANDREIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GONSELING

RECLAMADO: BRASCOM HOME TELEMARKETING LTDA - ME

ADVOGADO: TANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/SP 127858

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000622-93.2011.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 25 de novembro de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 597/14 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2007.0001.2209-0 (5194/07)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: R. A. B. representado pro sua genitora Clara Alves de Brito

Assistidos pela Defensoria Pública

Requerido: Lindongelson Oliveira Matos

Advogado: Dr. Ubiratan da Costa Jucá – OAB/MA n.4595

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n.**5000145-12.2007.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 26.11.2014.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO , MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIMEn 0001838-63.2014.827.2716 que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu VALDECI BISPO DE PAIVA , brasileiro, solteiro, serralheiro, portador do RG nº5574320 SSP/TO, nascido aos 01/10/1977 na cidade de Dianópolis/TO, filho de Otavi Bispo dos Santos e Irene Máximo e Paiva, como incurso nos artigos 121, § 2º, IV, c/c art. 14, II, todos do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citada para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 25 de novembro de 2014. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Documento assinado eletronicamente por MANUEL DE FARIA REIS NETO , Matrícula 291736.

Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia **14 de janeiro de 2015, às 15h00min**, à porta do Edifício do Fórum local, sito à Rua do Ouro, Qd. 69-A, Lt. 01, nº 235, setor Novo Horizonte, o leiloeiro nomeado ou porteiro dos auditórios levará a público a venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação atualizada em 28/10/2014 no valor de R\$ 731.850,49 (setecentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), sobre o bem imóvel de propriedade dos executados, nos autos de Carta Precatória nº 5002077-16.2013.827.2716, oriunda da 5ª Vara Federal da Comarca de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução de Fiscal nº 1205649-59.1996.403.6112, que a União Federal move contra Vicente Furlanetto Cia Ltda, CGC nº 55.324.834/0001-44; Vicente Furlanetto - Espólio, CPF nº 013.588.988-04 - Inventariante Yone Ferreira Furlanetto, CPF nº 318.542.308-91, Vermar Terra Furlanetto, CPF nº 013.588.718-68; Verdi Terra Furlanetto, CPF nº 725.678.808-87 e Benito Martins Netto, CPF nº 147.341.178-53, do bem imóvel penhorado nestes autos, a saber: **"1)- Imóvel rural denominado FAZENDA BEIRA RIO, com área total de 1.399.07,83ha, sendo 297.81.57 de cerrado de segunda e 1.119.26.26ha de campo de segunda, cujo bem é identificado pelos limites e confrontações constantes da matrícula nº 482 e Registro Geral no Livro 2-C, R-01 a 04, ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Conceição do Tocantins-TO."** Ficam os executados acima qualificados desde já intimados das datas designadas para a realização da primeira e eventual segunda praça, caso não sejam localizados para intimação pessoal no endereço constante dos autos. Caso não seja alcançado o valor igual ou superior à avaliação na primeira praça, realizará a Segunda praça no mesmo local e horário no dia **28 de janeiro de 2015**, a quem mais der e maior lance oferecer, independente de nova publicação. Dos autos não consta recurso pendente de decisão. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins., aos 26 de novembro de 2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5001038-81.2013.827.2716** de **Procedimento Ordinário**, tendo como Requerente **MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS**, em desfavor de **IGOR SANTOS DE ASSIS ME, representada por IGOR DO SANTOS DE ASSIS**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA o REQUERIDO IGOR SANTOS DE ASSIS ME** inscrita no CNPJ sob nº 13.954.126/0001-47, representada pelo Sr. **IGOR DO SANTOS DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG 723.078 SSP/RO, inscrito no CPF nº 695.751.422-68, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, e querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 25 de novembro de 2014. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS O Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de nº 0000779-31.2014.827.2719 Ação Declaratória de Incomunicabilidade de Bem Imóvel, movida por Cícero Batista de Sousa em desfavor de Maria de Jesus Lima de Souza que pelo presente EDITAL CITA Maria de Jesus Lima de Souza, brasileira, divorciada, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, querendo no prazo legal de quinze (15) dias apresentar contestação. Tudo nos termos do inteiro teor do despacho evento 03 seguinte transcrito: Cite-se o requerido via edital, com prazo de 30(trinta) dias, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-o que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (CPC, ART. 285 E 319). Int. Formoso do Araguaia, 15 de setembro de 2014. Advertências: Ficando advertido de que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC): E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu Domingas Gualdina de O.Teixeira-Escriva100780, o digitei. Formoso do Araguaia,25/11/2014.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta na Certidão constante no evento 21 nos repectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº.0002885-57.2014.827.2721. Incidência Penal: Artigo Art.339, caput, do Código Penal. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: LUCAS AYRES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Goiânia/GO, nascido aos 23.05.1996, filho de Justino Dias de Carvalho e Jusyleye Ayres Alves. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de (11) novembro do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz da Vara Criminal.

PALMAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº. 5005670-14.2013.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: MARCELO LOPES DA SILVA

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5005670-14.2013.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de MARCELO LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, Araguaína/TO, filho de Francisco Lopes da Silva e de Maria das Graças Nascimento, RG nº. 1.032.010 SSP/TO, CPF nº. 031.775.411-40; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 28 de outubro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5003315-70.2009.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: JÚLIO NETTO HONORATO DA LUZ

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5003315-70.2009.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de JÚLIO NETTO HONORATO DA LUZ, brasileiro, solteiro, motoboy, nascido aos 30/06/1984, natural de Porto Nacional-TO, filho de Ibanês Honorato de Souza e Hildene Benta da Luz Souza, incurso nas penas do artigo 213, c/c 224, “a” do CPB e artigo 2º, §1º da Lei 8.072/90; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 25 de setembro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5029457-09.2012.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: JOSÉ MARTINS DA CONCEIÇÃO NETO

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5029457-09.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de JOSÉ MARTINS DA CONCEIÇÃO NETO, brasileiro, casado, desempregado, nascido aos 28/10/1970 em Caxias/MA, filho de Maria Martins dos Santos e José Martins dos Santos, portador de RG nº 757588, SSP/TO e CPF nº. 006.849.171-90; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 12 de novembro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5002927-70.2009.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: JHONATHAN SILVA REIS

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5002927-70.2009.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de JHONATHAN SILVA REIS, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador do RG Nº 4.421.553 – 2ª via, SSP-TO, filho de Luis Alves dos Reis e Tereza Mendes Silva, nascido aos 13 dias do mês de maio de 1988, contando com dezoito anos de idade à época dos fatos, natural de Tucuruí-PA, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, I e IV, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 25 de setembro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5011022-21.2011.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: FRANCISCO IVAN DA SILVA E SILVA

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5011022-21.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de FRANCISCO IVAN DA SILVA E SILVA, brasileiro, natural de Codó/MA, portador do RG nº 1.147.991 SSP/TO, filho de Carlos Ferreira da Silva e Alzira Conceição da Silva; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 30 de outubro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5010182-11.2011.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: DUARTE GOMES DE SOUZA

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5010182-11.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de DUARTE GOMES DE SOUZA, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido em 03/04/1991, portador do RG nº 999.381 SSP/TO, CPF Nº 018.957.931-57, filho de Armando Gomes da Silva e Goiaicy de Souza e Silva; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume,

bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 30 de outubro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5010158-80.2011.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: DOMINGOS PATRICIA ALVES

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5010158-80.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de DOMINGOS PATRICIA ALVES, brasileiro, natural de Tocantínia/TO, amasiado, “DJ”, nascido em 25/10/1987, portador do RG nº 4.910.633 SSP/GO, filho de Luiz Antonio Alves e Rita Patrícia do Nascimento; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 30 de outubro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5002896-50.2009.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: DARIELSON CARDOSO DA SILVA

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5002896-50.2009.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de DARIELSON CARDOSO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 19/08/1976, natural de Santa Maria-MA, filho de Gregório Barbosa Lima e Maria do Espírito Santo Cardoso, incurso nas penas do artigo 121, §2º, I e IV, c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 25 de setembro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5010162-20.2011.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: CLEMILTON JOSÉ RIBEIRO DA LUZ

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5010162-20.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de CLEMILTON JOSÉ RIBEIRO DA LUZ, brasileiro, natural de Rio Maria/PA, nascido em 28/11/1984, sem apresentar documento de identificação, filho de Arcângela Ribeiro da Luz; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não

comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 30 de outubro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5024865-82.2013.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: CLAUDEIR FRANCISCO PEREIRA

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5024865-82.2013.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de CLAUDEIR FRANCISCO PEREIRA, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido aos 19/08/1953 em Mateira-GO, filho de Amadeu Francisco Pereira e Maria Jacinta de Jesus, portador de CPF nº 069.648.771-34 e RG nº 298.803, SSP/TO, incurso nas penas do artigo 306, caput, da Lei 9.503/97; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 25 de setembro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5003373-73.2009.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: CÁSSIA CARVALHO COSTA MACEDO E RICARDO FERNANDES FRANÇA

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5003373-73.2009.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de CÁSSIA CARVALHO COSTA MACEDO, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do R.G. Nº 1.037.452 SSP-TO, nascida no dia 17 de agosto de 1988, natural de Grajaú – MA, filha de Carlos Pereira da Costa e de Maria Jose Cruz de Carvalho Costa, e, RICARDO FERNANDES FRANÇA, brasileiro, casado, representante comercial, portador do R.G. Nº 478.797 SSP-TO, nascido aos 30 de julho de 1983, natural de Miracema – TO, filho de Joatan Cirqueira de França e Maria Aleluia Fernandes Coronheira, incursos nas penas do artigo 302, "caput" da Lei 9.503/97; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 25 de setembro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 0014428-33.2014.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: CARLOS EDUARDO AGUIAR SOUSA

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 0014428-33.2014.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de CARLOS EDUARDO AGUIAR SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21.06.1991, natural

de Carolina – MA, portador da Carteira de Identidade nº 919.677 SSP/TO, e do CPF 030.054.041-88, filho de Paulo Sérgio Sousa da Conceição e de Maria Aparecida Aguiar da Silva, artigo 28, caput, da Lei nº 11.343/2006; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 28 de outubro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5010182-11.2011.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5010182-11.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, marceneiro, nascido em 13/06/1966, natural de Pedro Afonso – TO, filho de Josino Lopes Teixeira e Laurença Vieira Teixeira, portador da C.I nº 110.280 SSP-TO; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 30 de outubro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5003470-73.2009.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: ANDERSON DA SILVA SAINÇA

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5003470-73.2009.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de ANDERSON DA SILVA SAINÇA, brasileiro, solteiro, vigilante, nascido em 20/05/1978, natural de Brasília-DF, portador do RG nº 1734931 SSP/DF, filho de Oldacy Messias Sainça e Ana de Fátima da Silva Messias, incurso nas penas do artigo 15, da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento); estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 28 de outubro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5003346-90.2009.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réus: ALEX CIRILO FARIAS, ROMILDO MARTINS DE ARAÚJO, BRUNO DA SILVA FERNANDES E JOSÉ ITAMAR DE LIMA

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5003346-90.2009.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de ALEX CIRILO FARIAS, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, filho de Daniel Nascimento Farias e Maria Edirandia Cirilo, nascido em 17/06/1988, natural de Fortaleza/CE, portador do RG Nº 808616 SSP-TO, ROMILDO MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, vendedor ambulante, filho de Adonias Martins de Araújo e Sebastiana Moreira de Matos, nascido em 18/08/1962, natural de Natividade-TO, BRUNO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, filho de Luciomar Fernandes Jacinto e Leonisia Neta da Silva, nascido em 20/03/1985, natural de BRASILIA-DF, portador do RG Nº 631262 SSP-TO, e, JOSÉ ITAMAR DE LIMA, brasileiro, casado, motorista, filho de José de Lima e Efigênia Belo de Souza Lima, nascido em 16/11/1957, natural de Nova Floresta-PB, portador do RG Nº 886109 SSP-TO, incursos nas penas do artigo 184, §2º, do Código Penal Brasileiro; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 25 de setembro de 2014. Eu, _____, Paula Terra Da Silva Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0005.4541-0/0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO

Advogado: MERY AB JAUDI FERREIRA LOPES

Requerido: WANUCCY HICK LUSTOSA DE OLIVEIRA

Advogado: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

SENTENÇA (...). POSTO ISSO, com supedâneo na motivação supra e nas normas legais atinentes à matéria, **JULGO PROCEDENTE** os pedidos veiculados na inicial, para condenar o requerido ao pagamento de **indenização por danos materiais no importe de R\$ 10.510,00 (dez mil quinhentos reais)**, cujo valor deverá ser monetariamente corrigido pelo INPC/IBGE a contar do efetivo prejuízo (orçamento apresentado- 25/02/2011, e juros de moratórios à taxa de 1,0 %(um por cento) ao mês (Art. 406, CC e 161, § 1º CNT), contado do evento danoso (Súmula 54, do STJ), no caso 14/12/2010. Por conseguinte, extinto o presente processo nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, fixados em 10% (dez) por cento sobre o montante atualizado da condenação. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários noprazo legal, certifique-se a data do transito em julgado da presente sentença, e após as formalidades legais, com o recolhimento das custas, ARQUIVEM-SE os autos. **P.R.I.** Palmas/TO, 10 de Outubro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2007.0000.9786-0/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: HENRIQUE CEZAR SOARES RUFINO

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTRA

Requerido: ESTADO DOTOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA (...). POSTO ISSO, acolho a arguição de prescrição quinquenal, e, via de consequencia, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Outrossim, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, devendo, contudo, a execução de tais verbas observar a dicção do art. 12 da Lei 1060/50. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Sobrevindo o trânsito em julgado, e realizadas as anotações de praxe, **ARQUIVEM-SE** os autos. **P.R.I.** Palmas/TO, 08 de Outubro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0002.0449-2/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ARTHUR DUARTE URBANO

Advogado: ELIZABETH LACERDA CORREIA e OUTROS

Impetrado: COMANDANTE DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS- TO

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA (...).**POSTO ISSO, DENEGO A SEGURANÇA**, e, em consequência, **extingo o processo com resolução do mérito**, na forma do art. 269, I, do CPC. Condeno o impetrante ao pagamento das custas processuais, devendo a cobrança observar o disposto no art. 12 da Lei 1060/50, face à gratuidade deferida. Sem honorários porque incabíveis à espécie. Sobrevindo o trânsito em Julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 17 de setembro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2008.0007.3373-0/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ANTONIO RAIMUNDO MOURA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: JULIO RESPLANDE DE ARAUJO

Advogado: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT

Impetrado: ESTADO DOTOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA (...).**POSTO ISSO**, em harmonia com o parecer ministerial, confirmo a liminar e **CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA**, para anular a Sindicância Administrativa nº 012/2008 e a Portaria nº 1650/2008 somente em relação à impetrante Moura e Leite Ltda – CFC Buritinópolis. Condeno a parte impetrada ao pagamento das custas processuais, isentando-a de seu recolhimento por se tratar de ente integrante da Fazenda Pública Estadual. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Dê-se ciência ao Ministério Público. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo § 1º, do artigo 14 da Lei nº 12.016/2009, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Sobrevindo o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 05 de setembro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0012.3032-2/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: DEVAIR FERREIRA DE ARAUJO

Advogado: FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DOTOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA (...). Ante o exposto, **JULGO improcedente** o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, *ex vi* do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, **ARQUIVEM-se** os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 12 de setembro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2007.0008.3853-3/0

Ação: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA

Advogado: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5001515-75.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

REPUBLICAÇÃO

Autos nº 2008.0000.9132-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5002047-15.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0000.9640-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: NÚBIA DIAS DE NÓBREGA

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “ ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora, Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art.. 20, § 4º do CPC arbitro em R 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1.06050, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. . Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 23 de Outubro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

Nº 2011.0005.2420-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CÉLIA DUARTE DA COSTA

ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: UNITINS

ADVOGADO: DRª NAYARA GALLIETA BORGES/ JAIANA MILHOMENS GONÇALVES

DESPACHO: “ Em havendo resposta, intime-se a parte autora para apresentar impugnação no prazo de 10(dez) dias.. 27 de Maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0001.4931-9/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ILDA PEREIRA LIMA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:: “ ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto as preliminares sustentadas pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20, § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1.060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 23 de Outubro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2011.00006.2602-9/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: UELINTON DE PAULO DE SOUZA DIAS

ADVOGADO: SILVIO MACHADO

REQUERIDO: EDUCON (TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO CONTINUADA)

ADVOGADO: “ NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Assim, em consequência da inércia da parte postulante nos autos, julgo EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de processo Civil, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais cuja execução fica suspenda já que é beneficiária da justiça gratuita. Sem condenação em honorários. Palmas, 23 de Outubro de 2013. Flávia Afini Bovo . Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009..0010.8562-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FELICIDADE VIANA BORGES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: UNITINS- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

ADVOGADO ADRIANO BUCAR VASCONSELOS / DIOLINA MARIA DA SILVA PARFIENIUK

SENTENÇA: “ Posto Isso, pelos fundamentos esposados, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de declaração da nulidade da obrigação da Autora pagar mensalidades , resolvendo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código Processo Civil, bem como declaro a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do CPC, quanto ao pedido de efetivação de matrícula. Condeno a Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R \$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas. Publique-se. registre-se. Intime-se. Palmas, 15 de agosto de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0008.2380-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LEONIZA EVARISTO BRANDÃO

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ ANTE EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20, § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00(mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1.060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 23 de Outubro de 2014. Flávia Afgini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0001.5492-8/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

REQUERENTE: RICARDO LIMA GONÇALVES

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE / FABIO WAZILEWSKI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “ Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões , remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas., 23 de outubro de 2014. Flávia Afini Bovo Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0000.9451-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDIFAN – SINDICATO DOS INSPETORES DE RECURSOS NATURAIS E FISCAIS AMBIENTAIS

ADVOGADO: RODRIGO COELHO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ Ante o exposto, em sendo o Sindicato autor carecedor da ação diante de sua ilegitimidade para figurar no pólo ativo do feito, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condono a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art.20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais). Após o trânsito em julgado desta sentença, sejam os presentes autos remetidos ao arquivo, com as devidas baixas. Publique-se. Registre. Intime-se. Palmas, 29 de outubro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0006.2000-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA SALES GOMES

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “ Desta feita, intime-se o requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a respectiva juntada e após, conceda à parte autora o mesmo prazo para que se manifeste sobre tais documentos. Intime-se. Cumpra-se. palmas, 29 de Outubro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0011.5632-7/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: WILLIAN SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “ Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas., 28 de outubro de 2014. Flávia Afini Bovo Juíza de Direito.”

PARAÍSO**2ª Vara Cível, Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0005.4642-3- (autos digitalizados nº 5002134-23.2012.827.2731)- Execução de Alimentos**

Requerente: Vitória Alexandra Rocha Araújo, rep. por sua genitora

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Wilker Silva Araujo

Adv. Laercio Nascimento- OAB/PI 4.064

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002134-23.2012.827.2731, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. Paraíso do Tocantins, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha-Técnica Judiciária.

Autos nº 2010.0009.9027-0- (autos digitalizados nº 5000364.63.2010.827.2731)- Guarda

Requerente: Daniel Hosono do Nascimento e outra

Advogado: Thiago Florentino Almeida- OAB/GO 31.338, Maykon Ferreira Abulhosn- OAB/GO 31.475

Executado: Eliane Santos de Souza Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000364-63.2010.827.2731**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. Paraíso do Tocantins, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha-Técnica Judiciária.

APOSTILA**Autos nº 2009.0011.3407-2 – Habilitação de Crédito**

Requerente (s): Município de Três Passos – RS

Advogado (a): Marcelo Cardoso Trindade – OAB/RS 19.512

Requerido (a): De cujus Alcides Braun

Inventariante (a): Celsi Braun Bilberg

Advogado (a): José Renato Bopp Meister – OAB/RS 30.494 e Cassiano Menk – OAB/RS 47.136

Ficam os advogados das partes INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos acima epigrafados foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000285-21.2009.827.2731, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário, intimei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL****3ª Publicação**

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA registrada sob o n. 2009.0005.6065-5, requerida por Sabina Batista dos Santos face a JOSEFINA BATISTA DOS SANTOS que às fls 26/27, dos autos, foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: “ ... Vista ETC. O relatório a fundamentação e motivação consta no áudio anexo passo ao dispositivo. “sendo assim, julgo procedente a presente demanda e decreto a interdição da requerida Josefina Batista dos Santos, declarando sua incapacidade

civil absoluta. Por consequência, nomeio como curadora a autora Sabina Sabina Batista dos Santos, produzindo desde já os efeitos do Art. 1.773 do Código Civil. Expeça-se o termo de curatela definitivo procedendo a inclusão das advertências legais, ficando excluída a autora da obrigação de prestar contas. Cumpra-se o cartório o disposto no Art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários dou por publicada esta em audiência. A DP e MP presentes abrem mão do prazo recursal. Intime-se outro integrante da DP como representante da requerida. Com o trânsito em julgado archive-se com baixas e anotações. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz encerrar o presente termo. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta comarca de Paraíso do Tocantins em 26 de novembro de 2014. Eu, Marcos Aurélio Oliveira Costa, estagiário, digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0000.3369-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA VILANI RODRIGUES DOS SANTOS

Defensora Pública: Dra. POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO

Requerido: BANCO BMG

Advogado: Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76696

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a(s) parte(s) e advogado(s) dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000571-28.2011.827.2731, Chave 844611385014, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 26 de novembro de 2014.(ass) Maria Marcilene Rodrigues dos Santos – Técnica Judiciária.”

Autos 2010.0000.2805-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: EDER COELHO

Advogado: Dra. Evandra Moreira de Souza – OAB/TO 645

Reclamado(a): CAMILA CAMARA FERREIRA

SENTENÇA: “Diante do exposto, caracterizado o desinteresse do exeqüente, que negligenciou e abandonou a causa, julgo extinto o presente processo de execução com fulcro no artigo 267, incisos II e III, do CPC, c/c artigos 51, & 1º, e 53, & 4º, ambos da Lei nº 9.099/95, autorizando a devolução dos documentos ao exeqüente. Sem custas. P.R.I. Após, archive-se. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de setembro de 2014.” (ass.) Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0010.4097-5 / TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR DO FATO: MARCOS ANTÔNIO NEVES

ADVOGADO: Dr. Marcos Antônio Neves – OAB-TO 381

VITIMA: FERNANDO GOMES QUEIROZ

ADVOGADO: Dr. Giovani Fonseca de Miranda – OAB-TO 2529

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5000561-81.2011.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de novembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 2011.0000.3196-4.

Exequente(s)..... : PARAÍSO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA-ME.

Advogado(a)..... : Dra. Iara Maria Alencar- OAB-TO 78-B e Dr. Victor Dourado Santanna - OAB-TO 4701-A

Executado(a)..... : CLAUDIO ROBERTO PEREIRA MOREIRA E GEOPLAN ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA.

Fica a parte Exequente, através de seu(s) respectivo(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do(s) ato(s) processuais abaixo:

SENTENÇA: “... Posto isto, considerando que as partes são capazes e o objeto da transação é lícito, homologo o acordo celebrado, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei 9.099/95), com multa de 30% (trinta por cento) para o caso de inadimplemento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, c/c art. 57 da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 19 de novembro de 2014. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.” DESPACHO: “...Ante a inexistência de dinheiro em conta bancária para a penhora por meio eletrônico, intime-se o(a) credor(a) para indicar bens penhoráveis no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção (art. 53, § 4º, Lei nº 9.099/95)...” INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, por meio de seu advogado, do teor do despacho exarado nos autos nos seguintes termos: “...Ante a inexistência de dinheiro em conta bancária para a penhora por meio eletrônico, intime-se o(a) credor(a), para indicar bens penhoráveis, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção (art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95... Paraíso do Tocantins/TO, 24/11/2014. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, por meio de seu advogado, do teor do despacho exarado nos autos nos seguintes termos: "...Ante a inexistência de dinheiro em conta bancária para a penhora por meio eletrônico, intime-se o(a) credor(a), para indicar bens penhoráveis, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção (art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95... Paraíso do Tocantins/TO, 24/11/2014. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0010.3949-7/0 – EPROC Nº5000188-44.2011.827.2733

AÇÃO- ORDINÁRIA

Requerente: LEANDRE LUCIA DAPPER BENTO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000188-44.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase **"baixa por digitalização"**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0009.9325-3-1/0 – EPROC Nº 5000061-48.2007.827.2733

AÇÃO- REIVINDICATÓRIA

Requerente: ROSALINA DA SILVA PORTO

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI - OAB-TO-3685B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000061-48.2007.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase **"baixa por digitalização"**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2012.0004.7580-1/0 – EPROC Nº 5000747-64.2012.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO-OAB-TO-1807B

Requerido: RICARDO MOREIRA DE TOLEDO SALLES

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000747-64.2012.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase **"baixa por digitalização"**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0003.1266-3 /0 – EPROC Nº 5000062-33.2007.827.2733

AÇÃO- CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: JUNDIAÍ PEREIRA NEVES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: PATRICIO NEVES RODRIGUES

Advogado: AILTON ARIAS-OAB-TO-1836

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000062-33.2007.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0003.1267-1 /0 – EPROC Nº5000060-63.2007.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO PRO QUANTIA CERTA

Requerente: JUNDIAÍ PEREIRA NEVES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: MARIA DE LOURDES NEVES DE SOUZA

Requerido: PATRICIO NEVES RODRIGUES

Requerido: ANTONIO JANIO BARBOSA PEREIRA

Advogado: AILTON ARIAS-OAB-TO-1836

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número5000060-63.2007.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2009.0010.6375-2/0 – EPROC Nº 5000098-07.2009.827.2733

AÇÃO- MONITÓRIA

Requerente: EDILVAN CERQUEIRA SALES

Advogado: LUCAS MARTINS PEREIRA-OAB-TO-1732

Requerido:MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000098-07.2009.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0001.2699-0/0 – EPROC Nº 5000051-67.2008.827.2733

AÇÃO- MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Advogado: JOÃO AMARAL SILVA –OAB-TO-952

Requerido: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Advogado: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES-OAB-TO-315-A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número5000051-61.2008.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 20011.0010.1160-6/0 –FAMILIA

AÇÃO- Execução de Alimentos

Exequente:Jacilene Alves Costa e Outra,Rep. Por. Rosa Alves da Silva

Advogado:4433-TO Fredson Alves de Souza

Executado:João Luiz Medeiros Costa

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número5000171.08.2011.827.2733 e CHAVE:322601434814 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados

que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 20012.0005.3572-3/0 –FAMILIA

AÇÃO- Execução de Alimentos

Alimentado: Victor Danylo de Sousa Lopes

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury-DP-9082905

Exequente:Maria Aparecida Pinto de Sousa

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury-DP-9082905

Executado:Paulo Sergio Lopes da Silva

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000751.04.2012.827.2733** e **CHAVE:604327732914** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0010.7123-4/0 –FAMILIA

AÇÃO- Ivestigação de Paternidade

Requerente:Mechael Doglas França,Rep.Por.Luana Patricia F.Parga

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury-DP-9082905

Requerido:Iris de Aquino Vilanova

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000091.15.2009.827.2733** e **CHAVE:384298479914** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2012.0001.2921-0/0 –FAMILIA

AÇÃO- Execução de Alimentos

Exequente:Bruno Pereira Moreira,Rep.Por Rosilene Pereira da Silva Pinheiro

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury-DP-9082905

Executado:Custódio Moreira Barbosa

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000745.94.2012.827.2733**,e **CHAVE:456183655614** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0005.0749-7/0 –FAMILIA

AÇÃO- Ivestigação de Paternidade

Requerente:Lara Lanyelle Leandro Brito

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury-DP-9082905

Requerido:Orlando Ferreira dos Santos

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000172.90.2011.827.2733**,e **CHAVE:456183655614** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2012.0001.1901-0/0 –FAMILIA

AÇÃO- Regulamentação de Guarda

Requerente:Elieue Macedo da Silva Gomes

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury-DP-9082905

Requerido:Jair Barbosa Guimarães

Requerdo:Samara da Silva Gomes

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000746.79.2012.827.2733**,e **CHAVE:104065301614** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0008.1610-4/0 –FAMILIA

AÇÃO- Interdição

Interditando:Maria do Espirito Santo Montelo Barbosa

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury-DP-908290

Interditado:Maria Pereira da Silva

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000169.38.2011.827.2733**,e **CHAVE:867352218614** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2012.0004.2363-1/0 –FAMILIA

AÇÃO- Alvará Judicial

Requerente:José da Guia Ferreira dos Santos

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury-DP-9082905

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000740.72.2012.827.2733**,e **CHAVE:4160055882614** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0011.3779-0/0 –FAMILIA

AÇÃO- Alvará Judicial

Requerente:Raimunda Nunes Costa

Advogado:Felipe Lopes Barboza Cury-DP-9082905

Requerido:Anailtacio Nunes Leite (FALECIDO)

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000170.23.2011.827.2733,e CHAVE:809576717914** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2012.0005.1225-1/0 –FAMILIA

AÇÃO- Interdição

Requerente:Ministério Publico do Estado doTocantins

Requerido:Josefa Alves Vila Nova

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000.748.49.2012.827.2733,e CHAVE:588782458314** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2012.0001.7931-5/0 –FAMILIA

AÇÃO- Busca e Apreensão de Menores

Requerente:Raimundo Alves Tavares

Jurídico:906-TO Carlos Alberto Dias Noletto

Jurídico:4364-TO Elton Valdir Schmitz

Jurídico:70330-RS Elisangela Sallet Savedra

Requerido:Marlene Rodrigues Santana

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000.737.20.2012.827.2733,e CHAVE:685584629514** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2010.0008.4125-9/0 –FAMILIA

AÇÃO- Inventário

Requerente:Adão Sales Bezerra

Requerente:Raimundo Nonato Sales Bezerra

Advogado: Felipe Lopes Barboza Cury DP9082905

Requerido: Adonias Sousa Firmo (FALECIDO)

Requerido:Maria de Lourdes Gois de Sousa

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000130.75.2010.827.2733,e CHAVE:895256034514** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0008.4786-7/0 –FAMILIA

AÇÃO- Inventário

Requerente:Maria de Sousa Meneses,e Outros

Advogado: Felipe Lopes Barboza Cury DP9082905

Requerido: José de Sousa Meneses(FALECIDO)

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000168-53.2011.8272733,e**

CHAVE:668346828414 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2010.0010.1249-2/0 –FAMILIA

AÇÃO- Investigação de Paternidade

Requerente:Thauane Alves da Silva,Rep. Por. Lenir Alves da Silva

Advogado: Felipe Lopes Barboza Cury DP9082905

Requerido: Edivan Santos Barbosa

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000165-98.2011.827.2733**,e **CHAVE:753055716414**ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0007.5066-9/0 –FAMILIA

AÇÃO- Inventário

Requerente: Maria do Egito Fernandesde Brito

Requerente:Sebastiana Fernandes de Brito

Advogado: Felipe Lopes Barboza Cury DP9082905

Requerido: José Soares de Brito - Cujus

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000043-90.2008.827.2733**,e **CHAVE:159453614114**ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2012.0005.4255-0/0 – EMABARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: VALDETE ALINA RODRIGUES MAIOLA

Advogado: DR. PEDRO DE JESUS RUY – OAB/PR 16.312

Embargado: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000754-56.2012.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2012.0002.3194-5/0 – INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO CUMULADA COM PEDIDO DE IMISSÃO NA POSSE

Requerente: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A

Advogado: DR. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA – OAB/GO 23.526

Requerido: LAURI DOMINGOS BORTOLINI

Advogado: DR. FREDSON ALVES DE SOUSA – OAB/TO 4433

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000750-19.2012.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

PORTARIA**PORTARIA Nº 006/2014**

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Diretora do Foro em Substituição Automática e Juíza de Direito Titular da Vara Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.,

CONSIDERANDO a Portaria n. 3.742, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada na edição n. 3.460 do Diário da Justiça eletrônico do dia 30.10.2014 – Estabelece rotinas e prazo para digitalização de processos nas Comarcas de 3ª Entrância do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que foi contado pela Vara Cível que há 469 feitos digitalizados aguardando cadastramento, e 1.204 processos para serem digitalizados e cadastrados e, nos feitos de Família e Sucessões, Infância e Juventude existem 386 feitos para serem digitalizados e cadastrados, totalizando, portanto, **2.059 processos**.

CONSIDERANDO que a Vara Criminal encontra-se 100% digital;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que cada servidor efetivo ou a disposição de outro órgão, independente de lotação das Varas proceda a digitalização e cadastramento dos processos físicos no e-proc, com a devida certificação, intimação de advogados via Diário da Justiça.

Art. 2º. Determinar que serão repassados 30% (trinta) por cento dos processo para as servidoras lotadas na Vara Criminal, sendo 360 processos para serem digitalizados e inseridos até o dia 30/01/2015;

Art. 3º. Determinar que as Assessoras Jumar e Márcia digitalizem e cadastrem 200 processos até o dia 30/01/2015.

Art. 4º. Determinar que 644 (seiscentos e quarenta e quatro) processo serão distribuídos para 04 (quatro) servidores, sendo Efigênia, Cléudia, Welitânia e Julio Filho, que deverão ser digitalizados e inseridos até o dia 30/01/2015.

Art. 5º. Determinar que a servidora Adelaide, que está à frente da equipe formada para a digitalização e cadastramento seja responsável pela digitalização e cadastramento dos processos da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude;

Art. 6º. Determinar que a servidora Lucileide, como já está, continue a digitalização e cadastramento dos feitos do Juizado Especial Cível e após o seu término auxilie nos feitos da Vara de Família e Infância.

Art. 7º. Determinar que os estagiários Laydiane e Caique cadastrem o feitos digitalizados – 469 - até a data de 30/01/2015.

Art. 8º. Determinar que a Escrivã Marisa Nunes e Regina Célia cumpram os processos para que as demais servidoras trabalhem única e exclusivamente na digitalização e cadastramento dos processo físicos, sob pena de responderem procedimento administrativo.

Art. 9º. Determinar que somente os feitos com pedidos liminares, menores infratores, execução de alimentos e metas sejam conclusos no período de 01/12/2014 a 30/01/2015, salvo exceções.

Art. 10º. Advirto aos servidores que deverão chegar no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00, devendo assinar as frequências na secretaria do Foro, podendo compensar o atraso durante o horário de almoço.

Artigo 11º - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no Gabinete da Juíza, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (25/11/2014). **Luciana Costa Aglantzakis - Juíza de Direito**

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º **0000482-70.2014.827.2736**, tendo como parte **autora Lenusia Marcia Coelho Correa e Isaías Turíbio Jacobina em desfavor Graciela Wanderley**, sendo o presente para **CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 25 de novembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000416-90.2014.827.2736, tendo como parte autora John Paulo Tenório Neto em desfavor Pedro Giam, sendo o presente para CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 25 de novembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000528-59.2014.827.2736, tendo como parte autora **Rafaela Ernesto da Silva** em desfavor de Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Sueli Vitalino de Vasconcelos, Araiá Ribeiro Vasconcelos, Iraci Pires de Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Maria Garcia Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, Leni Caetano de Vasconcelos e os herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior,, sendo o presente para CITAR o requerido **VÁBIO RIBEIRO DE VASCONCELOS** e sua esposa **LENI CAETANO DE VASCONCELOS**, brasileiros, casados, ele motorista e ela do lar, , residentes em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de novembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Usucapião n.º 0000528-59.2014.827.2736, em que **Rafaela Ernesto da Silva** move em face de Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Sueli Vitalino de Vasconcelos, Araiá Ribeiro Vasconcelos, Iraci Pires de Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Maria Garcia Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, Leni Caetano de Vasconcelos e os herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior, sendo o presente para **CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de novembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta da Silva, Escrivã do Cível que digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.v

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000537-21.2014.827.2736 , tendo como parte autora Odilon Pereira dos Santos e Maria Lopes Bezerra em desfavor de Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Araiá Ribeiro Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, e os herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior, sendo o presente para **CITAR** o requerido **VÁBIO RIBEIRO DE VASCONCELOS** brasileiro, casado, motorista, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de novembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000537-21.2014.827.2736 , tendo como parte autora Odilon Pereira dos Santos e Maria Lops Bezerra em desfavor Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Araiá Ribeiro Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, e os herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior, sendo o presente para **CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de novembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO .

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000536-36.2014.827.2736, tendo como parte autora Maria Lopes Bezerra e Jolvino Barbosa Teixeira em desfavor de Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Araiá Ribeiro Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, e os herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior, sendo o presente para CITAR o requerido **VÁBIO RIBEIRO DE VASCONCELOS** brasileiro, casado, motorista, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de novembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000536-36.2014.827.2736, tendo como parte autora Maria Lopes Bezerra e Jolvino Barbosa Teixeira em desfavor Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Araiá Ribeiro Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, e os herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior, sendo o presente para **CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de novembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim
JUIZ DE DIREITO.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000525-07.2014.827.2736, tendo como parte autora Laudiene Gonçalves de Moura e Domingos Alves

de Sousa em desfavor de Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Araiá Ribeiro Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, e os herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior, sendo o presente para CITAR o requerido **VÁBIO RIBEIRO DE VASCONCELOS** brasileiro, casado, motorista, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de novembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000525-07.2014.827.2736 , tendo como parte autora Laudiene Gonçalves de Moura e Domingos Alves de Dousa em desfavor Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Araiá Ribeiro Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, e os herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior, sendo o presente para **CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de novembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.v

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.6089 - 0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente: MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA e CARMINA FARIA DE ALMEIDA.

Procurador (A): DR. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVERIA. OAB/TO: 4348-B.

Requerido: MIRIAN PEREIRA DA SILVA e ALMIR JOSE DE OLIVIERA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA FLS. 71/73: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Para dar causa à extinção, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes. P. R. I. e após, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 18 de novembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5385 - 9. – MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS LISBOA.

Procurador (A): DR. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: XR5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Procurador: Dr. EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA. OAB/TO: 4328 e DR. MÔNICA ARAÚJO E SILVA. OAB/TO: 4666.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DELIBERAÇÃO DE FLS. 253: ““ DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo comum de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, sendo que a falta de manifestação será acatada como renúncia à produção de provas, viabilizando o julgamento imediato do processo levando em consideração o que nele estiver contido, saindo a presente intimada. Intime-se a ausente. Nada mais havendo para constar mandou o MM. Juiz que se encerrasse o presente termo, que vai por todos assinado. Eu, Graciele Lage Magalhães, digitei e subscrevi o presente. Porto Nacional/TO, 24 de novembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.2073-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS.

Requerente: ALVES & CUNHA LTDA (MIL MÓVEIS).

Procurador (A): DR. MÁRCIO AUGUSTO M. MARTINS. OAB/TO: 1655.

Requerido: BRASIL TELECOM S/A.

Procurador: DR. DANILO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO: 4781

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DELIBERAÇÃO FLS. 167: “DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo comum de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, sendo que a falta de manifestação será acatada como renúncia á produção de provas, viabilizando o julgamento imediato do processo levando em consideração o que nele estiver contido. Intimem-se as partes. Nada mais havendo para encerrou-se o presente termo, que vai por todos assinado. Eu, Graciele Lage Magalhães, digitei e subscrevi o presente. Porto Nacional/TO, 24 de novembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2008.0011.1866-4 – EXECUÇÃO FISCAL DE DÍVIDA ATIVA DO FGTS

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador (A): DR. BIBIANE BORGES DA SILVA – OAB/TO: 1981-B E DR. MIGUEL TADEU LOPES LUZ – OAB/TO: 3777-A

Requerido: GOMES OLIVEIRA E NEGRE LTDA

Procurador: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS.68: “Diante do exposto, julgo improcedente a defesa ofertada e por consequência, deverá a execução fiscal prosseguir em seus ultiores termos. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso das partes - sem baixas (LEF, art. 40).Intime - se. Porto Nacional/TO, 17 de novembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de direito em substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.1618-9 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: SH – FÔRMAS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA.

Procurador (A): DR. RENATO MELLO LEAL – OAB/SP: 160.120

Requerido: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.

Procurador: Dr. PAULO SERGIO MARQUES – OAB/TO: 2054-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.413: “Registrado o esgotamento das tentativas de localização de bens passíveis de contração, fica o processo suspenso no aguardo da indicação de bens passíveis de penhora pela parte exequente e nos termos no CPC, art. 791, III. Intime - se. Porto Nacional/TO, 18 de novembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de direito em substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2010.0006.3791-0/0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO: 4110-B

Requerido: ALBERTO GOMES PEREIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.101: “Defiro o pedido de suspensão. Vista a parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias, sob pena de extinção. Int. Porto Nacional/TO, 18 de novembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de direito em substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2005.0002.2194-7 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA POR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO- COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Procurador (A): Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO - OAB/TO: 1821

Requerido: IRANI NUNES CARVALHO

Procurador: NÃO POSSUI

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA: Folhas 74: “Defiro o pedido. Se em termos, fica deferido o pedido de constrição via BacenJud. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 18 de novembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. “Juiz de Direito em substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5044 – 4 (4676/1995) – EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: LÍRIO GENTIL DELLA TORRE.

Procurador (A): Dr. JADER FERREIRA DOS SANTOS. OAB/TO: 3696-B.

Requerido: GERALDO ANTONIO DA SILVA.

Procurador: Dr. OSWALDO PENA JR. OAB/TO: 4327

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERIDA: “Para devolver os presentes autos, em cartório no prazo de 24 hs, sob pena de busca e apreensão.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.8946 – 9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM LIMINAR.****Requerente: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES**

Procurador (A): Dra. ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA - OAB/TO: 5459

Requerido: JOÃO FERREIRA DE ASSIS.

Procurador: Dra. LARISSA SOARES BORGES COELHO – OAB/TO: 5170

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Da designação da audiência na carta precatória, junto à Vara de Precatórias de Palmas – TO, a ser realizada no dia 09/03/2015 às 14hs00min.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0006.2110-0

Ação: Ordinária Revisional de Financiamento

REQUERENTE: SIMONE COSTA RUFO

ADVOGADO(A): Dr^a. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

REQUERIDO: FUNDAÇÃO APLUB DE CRÉDITO EDUCATIVO – REP UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO: DR(A) VINICIUS MARTINS DUTRA OAB SP 315.486

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO/DESPACHO E CERTIDAO DE FLS. 311: **INCLUSÃO EM PAUTA**

_ Certifico que, em cumprimento à determinação contida nestes autos, ficam os presentes autos incluídos em pauta de audiência de conciliação, para 28/11/2014, às 08:30 horas, na Sala de Audiência do Juizado Especial Cível. Porto Nacional, 27 de outubro de 2014. Graciele G. S. Lage Magalhães - Assessora Jurídica.V

BOLETIM DE EXPEDIENTE**Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.****AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.1677-2 – PENSÃO POR MORTE**

Requerente: JOVIANA FELIX DA SILVA

Procurador (A): DR. JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR. OAB/TO: 4959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Verificando a maioria do filho da autora, resta prejudicado o pedido de inclusão do filho menor como litisconsórcio, porém, resta pendente a citação do litisconsorte em relação à outra mulher com que o falecido era casado formalmente. Pela última vez, vista a parte autora, no prazo de 30 dias, para que providencie o necessário viabilizando a citação do litisconsorte, sob pena de extinção. Int. Porto Nacional/TO, 24 de novembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 136/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9632 – 5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: PEPITA RODRIGUES DE ALMEIDA.

Procurador (A): DR. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA. OAB/TO: 4348-B.

Requerido: FORTAL MUDANÇAS E TRANSPORTES.

Advogado: HELENA MARIA DUARTE – OAB/CE: 3723

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DELIBERAÇÃO DE FLS 94: “DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo comum de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, sendo que a falta de manifestação das provas que as partes desejarem ver produzidas, sendo que a falta de manifestação será acatada como renúncia à produção de provas, viabilizando o julgamento imediato do processo levando em consideração o que nele estiver contido. Intime-se. Nada mais havendo para contar encerrou-se o presente termo. Eu, Graciele Lage Magalhães, digitei e subscrevi o presente. Porto Nacional/TO, 24 de novembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 5004006-55.2012.827.2737**

Ação: Ação Penal

reu: JOSSEMAR PARUSSOLO

Advogado: DR. EZEQUIEL MARTINS, OAB/RS 58.694

DESPACHO: “...Quanto á testemunha de defesa Joao Paulo, verifica-se da certidão de evento 20 que a Mesma nao foi localizada no endereço indicado, de modo que a defesa deve se manifestar

Quanto á sua oitiva.” Porto Nacional, 28 de outubro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO: 30 (trinta) DIAS

PROCESSO Nº:0001083-70.2014.827.2738 – Chave nº 360744151814

AÇÃO: Guarda com Pedido de Antecipação de Tutela

REQUERENTE: Loiane Karine Pereira da Cunha

REQUERIDO: Adeilton Gonzaga Borges

FINALIDADE: CITAR o requerido ADEILTON GONZAGA BORGES, brasileiro, demais qualificações ignoradas, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando, apresentar contestação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 do CPC).

DESPACHO: “I- INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela em razão do periculum in mora inverso, já que a Autora reside e pretende levar a criança para o exterior. II. Cite-se o Requerido para apresentar defesa em 15 dias, sob pena de revelia. III. Solicite-se à psicóloga do juízo e ao Conselho Tutelar local relatório conjunto acerca das condições do núcleo familiar no qual está inserida a criança, com a conclusão objetiva calcada no melhor interesse do infante. IV- Após, vista ao Ministério público. V. Em seguida, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 14 de novembro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.” Taguatinga/TO, 19 de novembro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 5000039-32.2008.827.2740 - Ação: GUARDA.

Requerente – Antonio de Araújo.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Zélia Pereira dos Santos.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerida do r. DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03/03/2015, às 15:20 horas. Intimem-se as partes, alertando que as mesmas deverão comparecer a referida audiência acompanhadas de advogado e de 03 (três) testemunhas no máximo. Cumpra-se.” Tocantinópolis/TO, 16 de setembro de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Processo nº 2009.0000.2525-3/0 - Ação: INTERDIÇÃO (2ª publicação)

Requerente – Maria Nilza Santana

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Lourivaldo Santana.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de LOURIVALDO SANTANA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 1.112.786 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 042.182.171-06, residente na Rua Araguaia, s/nº, Alto da Boa Vista I, nesta cidade e, nomeando a requerente MARIA NILZA SANTANA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 324.858 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 000.020.131-69, residente no mesmo endereço do interditado, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: SENTENÇA: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE LOURIVALDO SANTANA, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo medico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora do interditado a Sra. MARIA NILZA SANTANA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se..” Tocantinópolis/TO, 13 de maio de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

Processo nº 2009.0000.2525-3/0 - Ação: INTERDIÇÃO (2ª publicação)

Requerente – Maria Nilza Santana

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Lourivaldo Santana.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de LOURIVALDO SANTANA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 1.112.786 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 042.182.171-06, residente na Rua Araguaia, s/nº, Alto da Boa Vista I, nesta cidade e, nomeando a requerente MARIA NILZA SANTANA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 324.858 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 000.020.131-69, residente no mesmo endereço do interditado, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: SENTENÇA: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE LOURIVALDO SANTANA, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo medico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora do interditado a Sra. MARIA NILZA SANTANA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se..” Tocantinópolis/TO, 13 de maio de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

Processo nº 2009.0010.1888-9/0 - Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA (2ª publicação)

Requerente – Maria Cilene Barbosa da Silva.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerida – Maria Isis Carmo Maia.

Interditado: Wagner Barbosa Costa

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de WAGNER BARBOSA COSTA, brasileiro, portador do RG nº 954.717 SSP/TO, residente na Rua Costa e Silva, nº 2244, Alto Bonito, nesta cidade e, nomeando a requerente MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA, brasileira, convivente, do lar, portadora do RG nº 647.889 SSP/TO, residente no mesmo endereço do interditado, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: SENTENÇA: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DO INTERDITADO WAGNER BARBOSA COSTA. Nomeio curadora a Sra. MARIA CILENE BARBOSA DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o novo termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se..” Tocantinópolis/TO, 24 de fevereiro de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

Processo nº 2008.0010.2152-0/0 - Ação: INTERDIÇÃO (2ª publicação)

Requerente – Izabel Fernandes dos Santos.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Pedro Fernandes Silva.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de PEDRO FERNANDES SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 1.438.171 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 768.381.611-68, residente na Rua da Prata, nº 1348, centro, nesta cidade e, nomeando a requerente IZABEL FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 566.455 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 772.967.881-00, residente no mesmo endereço do interditado, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: SENTENÇA: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE PEDRO FERNANDES SILVA, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo medico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora do interditado a Sra. IZABEL FERNANDES DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso

acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se..” Tocantinópolis/TO, 11 de março de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

Processo nº 2009.0008.7564-8/0 - Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA (3ª publicação)

Requerente – Maria Almeida Araújo da Silva.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Rita Duarte de Sousa.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de MARIA DO CARMOS PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida aos 16/07/1957, residente na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, nº 330, centro, Palmeiras do Tocantins-TO e, nomeando a requerida RITA DUARTE DE SOUSA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 118.624 SSP/TO, residente no mesmo endereço da interditada, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: SENTENÇA: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DA INTERDITADA MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS. Nomeio curadora a Sra. RITA DUARTE DE SOUSA, ora requerida, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o novo termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se..” Tocantinópolis/TO, 25 de setembro de 2012, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0005.1781-6 Alimentos

Requerente – F.L.X. rep. por Gabriela Fernandes Lima

Defensoria Pública

Requerido- Rodrigo Gomes Xavier

Advogado: Dra Caroline Jordane Vieira de Souza OAB-GO 26560 e Dr Eduardo Vitor de Souza OAB-GO 23314-E

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000168-32.2011.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o *cadastro* dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 25 de novembro de 2014. Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina”.

WANDERLÂNDIA
Diretoria do Foro

PORTARIA

Portaria n.º 11/2014.

A Doutora **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Wanderlândia, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora, **MARIA RITA CARDOSO DA SILVA**, matrícula 150466, Oficiala/Avaliadora, estará de férias no período de 07/12/2014 a 06/01/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que tenha continuidade os serviços aqui prestados pela referida serventuária – Oficiala/Avaliadora;

Resolve:

DESIGNAR a Servidora **PEDRINA MOURA DE ALENCAR**, Técnica Judiciária, matrícula 131569, para responder em substituição pela Oficiala de Justiça acima nominada desta Comarca em razão das férias, no período de **26/11/2014 a 06/01/2015**, sem prejuízo de suas funções normais.

DETERMINAR que, seja encaminhada cópia ao Tribunal de Justiça, para conhecimento e anotações de estilo, inclusive, **pagamento de Diferença Salarial, Indenização de Transporte – IT e Gratificação de Atividade de Risco – GAR.**

Esta Portaria entrará em vigor, a partir do dia 26/11/2014, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado de Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze (25.11.2014), Eu, _____ Vinnicius Ricelli Martins Medeiros, Secretário da Diretoria do Foro, o digitei.

Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta
Juíza de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 0004297-72.2014.827.2737 - Chave 913753157214

AÇÃO: REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: GIOVANE BORGIO E LUCAS BORGIO

FINALIDADE: CITAR os requeridos – **GIOVANE BORGIO**, brasileiro, casado, Agricultor, CPF 637.705.479 – 34, na qualidade de representante legal (genitor curador) de **LUCAS BORGIO**, brasileiro, solteiro, Agricultor, CPF 114.753.416-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, podendo contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Em não havendo contestação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 e 319 do CPC).

Porto Nacional/TO, 28 de outubro de 2014.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
Juiz de Direito em Substituição

GURUPI

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: MARIA FERREIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, do lar, CPF 217.684.471-87; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos da Ação de Usucapião, processo nº 5005158-52.2013.827.2722 em que Valcir Aparecido Sanches move contra MARIA FERREIRA RODRIGUES para, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 3 319 do CPC. OBJETO: “ *Lotes nºs 03 e 04, da quadra 274, situados na Avenida Guanabara, desta cidade, com área de 1.050,00m², sendo 30 metros de frente, por 35,00 ditos de fundos; limitando-se ao Norte, com a Av. Guanabara; ao Sul com os lotes 07 e 08; ao Leste, com lote 02; e ao Oeste, com o lote 05*” tudo conforme certidão de matrícula nº 12.734, livro 02-BT Registro Geral. E, para que ninguém possa alegar ignorância, O MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi, 20 de novembro de 2014, Eu Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

ADRIANO MORELLI
JUIZ DE DIREITO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Portarias

PORTARIA Nº 4116, de 20 de novembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 237/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000201784-0, celebrado entre este Tribunal de Justiça e a sociedade profissional Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça & Associados, que tem por objeto a contratação de serviços advocatícios para o patrocínio de causa judicial contra ato do Governo do Estado do Tocantins, que gerou a aprovação deficitária do orçamento do Poder Judiciário e ante a ausência da respectiva recomposição orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Flávio Leali Ribeiro, Diretor-Geral, matrícula nº 156350, como gestor do contrato nº 237/2014, e o servidor Ronilson Pereira da Silva, Diretor Administrativo, matrícula nº 111969, como seu substituto, para, nos termos do *caput* do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.
Parágrafo único. Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação do Contratado quanto à regularização do apontamento, por meio de ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 4153, de 24 de novembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 444/2012-GAPRE, publicada no Diário da Justiça nº 2905, de 2 de julho de 2012; e

CONSIDERANDO as informações apresentadas no processo SEI nº 12.0.000039818-5;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Portaria nº 444, de 29 de junho de 2012, que institui o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º
.....

II – William Trigílio da Silva;
..... (NR).”

Art. 2º Fica reconduzido o Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho à Coordenação do GMF.

Art. 3º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de julho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 3762/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 222/2014 referente ao Processo Administrativo 14.0.000105308-7, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644
DPATR	MOREDSON MENDANHA DE ABREU ALMAS	352416
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3771/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de outubro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 220/2014 referente ao Processo Administrativo 14.0.000149812-7, que tem objeto à aquisição de cofres destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644
DPATR	MOREDSON MENDANHA DE ABREU ALMAS	352416
DPATR	CLÁUDIO DE SOUZA RABELO	167245

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4042/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 232/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000118260-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELLI - EPP** que tem por objeto à aquisição de material de expediente, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS** matrícula nº. 185439 como gestor do contrato nº. 232/2014, e a servidora **LUZANIR CARVALHO GONÇALVES SIMÕES** matrícula nº. 236353, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4093/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de novembro de 2014

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 233/2014, referente aos Processos Administrativos 14.0.000089336-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **DIVIPLACAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de persianas, vertical, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades do CONTRATANTE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 233/2014, e o servidor **TÁCIO RAFAEL SOARES DE CARVALHO** matrícula nº 353325 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanharem e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4096/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de novembro de 2014

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 234/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000089349-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de persianas, cortinas vertiflex com bandô, película de controle solar, incluindo serviços de instalação, lavagem a seco e manutenção para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº. 178532, como gestora do contrato nº. 234/2014, e o servidor **TÁCIO RAFAEL SOARES DE CARVALHO** matrícula nº 353325 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4099/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 236/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000179958-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e **A. B. TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA**, que tem por objeto a aquisição de Centrais de PABX, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 353164, como Gestor do Contrato nº 236/2014, e o Servidor **ÂNGELO STACCIARINI SERAPHIN**, matrícula nº 352486, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4100/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 236/2014 referente ao Processo Administrativo 14.0.000179958-5, que tem por objeto a aquisição de Centrais de PABX para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro.

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DTINF	ROGÉRIO NOGUEIRA SOUSA	353154
DPATR	JOANA D'ARC BATISTA SILVA	263644
SERTEL	RAIMUNDO NONATO DA ROCHA PEREIRA	240759

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4115/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 227/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000180108-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA** do Município de Araguatins, que tem por objeto o fornecimento de água potável a fim de atender as necessidades do Fórum da Comarca de Araguatins – TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIA**, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 227/2014, e o servidor **TÁCIO RAFAEL SOARES DE CARVALHO** matrícula nº 353325 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4166/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9686/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 29/11/2014, com a finalidade de participar aulas Mestrado ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 163,07 (cento de sessenta e três reais e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4167/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9675/2014, resolve conceder aos servidores **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 301864, Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Lavador de fachada e Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido da Prefeitura, Matrícula 168634**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Araguacema e Itacajá/TO, no período de 25 a 27/11/2014, conforme SEI 14.0.000103652-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4168/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9692/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins à Miranorte/TO, no dia 25/11/2014, com a finalidade de realizar o Estudo Psicossocial conclusivo para avaliar a situação do grupo familiar de menores, referente aos Autos nº. 0001565-54.2014.827.2726.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4169/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9691/2014, resolve conceder à servidora **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - Coord, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional à Monte do Carmo/TO, no dia 19/11/2014, com a finalidade de visita técnica da CEPEMA.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4170/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9695/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins à Tocantínia/TO, no dia 05/12/2014, com a finalidade de realizar estudo Psicossocial, referente aos Autos nº. 5000298-54.2013.827.2739.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4171/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9694/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO à Tocantínia/TO, no dia 03/12/2014, com a finalidade de realizar Estudo Psicossocial, referente aos Autos nº. 5000008-44.2010.827.2739.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4172/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9693/2014, resolve conceder ao servidor **Gustavo Henrique Leite Dias, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 147743**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 20 a 21/11/2014, com a finalidade de participar do curso de Sensibilização, Responsabilidade Socioambiental A3P, conforme SEI 14.0.000064807-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4173/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9690/2014, resolve conceder aos servidores **Placido Coelho de Souza Junior, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 269822 e Wanessa Kelen Dias Vieira, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 268825**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no dia 21/11/2014, com a finalidade de devolver carro oficial e receber novo carro oficial, além de levar para manutenção os equipamentos de informática conforme descrito no Termo de Transferência Interna nº 2014/005807.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4174/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9689/2014, resolve conceder aos servidores **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 352493 e Silmar de Paula, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 265932**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Figueirópolis/TO à Formoso do Araguaia/TO, no período de 26 a 29/11/2014, com a finalidade de auxiliar na automação do acervo de processos físicos inseridos no sistema E-Proc nos termos da Portaria nº 002/2014 do Juiz Diretor do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4175/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER ,de 25 de novmebro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9688/2014, resolve conceder à servidora **Daiana Taise Pagliarini, Técnico Judiciário de 1ª Instância- A2, Matrícula 352587**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 06/10 a 09/10/2014, com a finalidade de realizar treinamento junto à CECON (Central de Conciliações), conforme nº 14.0.000182999-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4176/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9680/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido do Município, Matrícula 168634**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à ParaísoTO, no dia 24/11/2014, com a finalidade de buscar servidor para entrega de veículo na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4177/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9679/2014, resolve conceder ao servidor **Jhonne Araujo Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso, no dia 24/11/2014, com a finalidade de fazer entrega de veículo na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4178/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9678/2014, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha - Chefe de Serviço, Daj3, Matrícula 352230 e Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 26/11/2014, com a finalidade de reparos no prédio novo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4179/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9677/2014, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Daj3, Matrícula 352230 e Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 25/11/2014, com a finalidade de instalação de torneiras e reparos no prédio novo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4180/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9664/2014, resolve conceder ao servidor **Meygles Dias Martins, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352979**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Guaraí/TO à Palmas/TO, no dia 21/11/2014, com a finalidade de buscar veículo que ficará a disposição do Poder Judiciário na Comarca, conforme SEI nº 14.0.000222608-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4181/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9662/2014, resolve conceder ao servidor **José Gomes Queiroz, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353054**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento Araguaína/TO à Palmas/TO, no dia 21/11/2014, com a finalidade de buscar veículo que ficará a disposição do Poder Judiciário na Comarca, conforme SEI nº 14.0.000222608-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4182/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9660/2014, resolve **revogar** a Portaria 4156/2014-DIGER, Publicada no DJ 3477 de 25/11/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4183/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9696/2014, resolve conceder aos servidores **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B6 / Secretário Tj - Daj3, Matrícula 283342, José Augusto Romano Modolo, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 117755, Tulia Josefa de Oliveira, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 157837 e Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça - Daj4, Matrícula 352766**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Augustinópolis e Tocantínia/TO, no período de 30/11 a 02/12/2014, com a finalidade de cumprir diligências referentes à Equipe Especial Disciplinar do Poder Judiciário, instituída pela Portaria nº 1545/2014-CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4184/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9697/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantínia/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 25/11/2014, com a finalidade de deslocamento para atuar em Sessão Plenária, como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJ 3190, de 11/09/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000127467-9
PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 25/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014
CONTRATO Nº 240/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial - Ltda.
OBJETO O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gênero alimentício, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	550	Cx	Chá de hortelã – com 10 sachês de 24 gramas. 1ª Linha	Dr. Oetker	R\$ 3,33	R\$ 1.831,50
7	300	Cx	Chá de abacaxi com hortelã - com 10 sachês de 24 gramas. 1ª Linha	Dr. Oetker	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
8	60	Cx	Chá camomila - com 10 sachês de 10 gramas. 1ª Linha	Dr. Oetker	R\$ 2,79	R\$ 167,40
10	250	Cx	Chá capim cidreira - com 10 sachês de 10 gramas. 1ª Linha	Dr. Oetker	R\$ 3,22	R\$ 805,00
11	60	Cx	Chá flores e frutas silvestres - com 10 sachês de 10 gramas. 1ª Linha	Dr. Oetker	R\$ 7,31	R\$ 438,60
Valor total						R\$ 5.231,50

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 5.231,50 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2014

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000127464-4
PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 25/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014
CONTRATO Nº 239/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Costa & Vieira Ltda.
OBJETO O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gênero alimentício, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	50	kg	Gengibre in natura: para chá 1kg. 1ª linha Marca: Ceasa	R\$ 9,55	R\$ 477,50
Valor total					R\$ 477,50

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA De DESPESA: 3.3.90.30
FONTE De RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 14.0.000067850-4
PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 27/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014
CONTRATO Nº 238/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Nunes & Barbosa Ltda-Me.

OBJETO O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de placas em alumínio, alto relevo, incluindo gravação de letreiros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrições abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Und	Placa em alumínio, alto relevo, tamanho 50 x 70 cm, sendo as letras sem pintura e o fundo com pintura automotiva nas cores desejadas logomarca do TJTO e dizeres a serem gravados informados pelo TJ-TO.	R\$ 794,00	R\$ 11.910,00
Valor total					R\$ 11.910,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais).**
VIGÊNCIA: O Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA De DESPESA: 3.3.90.30
FONTE De RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 14.0.000140807-1
PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 24/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014
CONTRATO Nº 245/2014
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda-Me.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto à aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Cesto para lixo em aço inox, com tampa automática pelo sistema de pedal com cesto interno removível capacidade de 10 litros. 1ª linha. Marca: VIEL	150	Und	R\$ 85,40	R\$ 12.810,00
12	Copo de vidro, longo, com detalhe na base tipo amassadinho, com aproximadamente 65 mm de diâmetro na boca e 140 mm de altura, transmitância 100% transparente, aplicação para água e suco, acondicionados em caixas com 6, 12 ou 24 unidades. 1ª linha. Marca: NADIR	200	Und	R\$ 4,71	R\$ 942,00
34	Xícara de porcelana com pé e pires para chá, a xícara deve conter asa lateral super-resistente e dimensões aproximada de 5cm de diâmetro no pé, 9,5cm na boca, 7cm de altura formando	50	Und	R\$ 13,00	R\$ 650,00

	um designer tipo sino. Pires com diâmetro aproximado 15cm, sendo xícara e pires na cor branca. 1ª linha. Marca: GERMER				
35	Xícara de vidro, para café, em vidro liso incolor com asa lateral super-resistente, transmitância 100% transparente dimensões aproximadamente 5 cm de altura, 6 cm de diâmetro nas bordas, 4 cm na base, com pires de aproximadamente 12 cm de diâmetro. 1ª linha. Marca: NADIR	200	Und	R\$ 4,85	R\$ 970,00
Valor total					R\$ 15.372,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 15.372,00 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia do(s) produto(s).

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA De DESPESA: 3.3.90.30

FONTE De RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2014

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000087073-1

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 11/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014

CONTRATO Nº 244/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda - Me.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Und	900	Água mineral sem gás: Envasada em galões de polipropileno de 20 (vinte) litros, retornáveis com lacre de segurança na tampa, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 1ª linha. MARCA: Serra do Porto. Obs.: a ser entregue no Tribunal de Justiça (Praça dos Girassóis s/nº. Plano Diretor Norte – Palmas–TO).	R\$ 4,59	R\$ 4.131,00
4	Pct	1.000	Água mineral sem gás: Envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde. 1ª linha. MARCA: Serra do Porto. Obs.: a ser entregue no Fórum da Comarca de Araguaína (Rua 25 de Dezembro nº. 307 – Setor Central).	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
Valor total					R\$ 11.981,00

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 11.981,00 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais).**

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA De DESPESA: 3.3.90.30

FONTE De RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2014

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000087036-7

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 11/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014

CONTRATO Nº 235/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: W. V. B VARGAS - ME.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8.000	Pct	Água mineral sem gás: Envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes de 6x1. 1ª Linha. Marca: Santa Clara. Obs.: A ser entregue na divisão de Almoxarifado e Distribuição, situado no Anexo II, do Tribunal de Justiça. Endereço: Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Lote 57/59 – Plano Diretor Norte 1	R\$ 6,49	R\$ 51.920,00
Valor total					R\$ 51.920,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2014

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000065951-8

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 13/2014

CONTRATO Nº 230/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: BRW Suporte e Logística Para Saúde.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (aparelhos, equipamentos e materiais) para atender o Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Und	ME01641A- Laserpulse L42, Laserterapia com emissão continua e pulsada, bivolt – Ibramed + Caneta Laser C-830 para Laserpulse. Especificações de acordo com o Termo de Referência.	Ibramed	R\$ 1.971,25	R\$ 1.971,25
04	01	Und	000958 – Sonophasys EUS 0503, Terapia Combinada, Ultrassom 1 e 3 MHZ e Multicores, Bivolt - KLD. Especificações de acordo com o Termo de Referência.	KLD	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00

05	01	Und	00983A - Maca Portátil Pro Omini Slim, em Madeira na cor azul. Especificações de acordo com o Termo de Referência.	Arktus	R\$ 569,00	R\$ 569,00
06	02	Und	PA 00282A – Componente Eletromédio Cabo 08, para Neurodyn Compact, II, III e 10 canais. Especificações de acordo com o Termo de Referência.	Arktus	R\$ 60,65	R\$ 121,30
Valor total						R\$ 5.641,55

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 5.641,55 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos bens.

UNIDADE GESTORA: 060100- FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

FONTE De RECURSOS: 0240

UNIDADE GESTORA: 060100- FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA Da DESPESA: 3.3.90.30

FONTE De RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2014

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000213350-5

CONTRATO N°. 241/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 44/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para impressoras (toners e fotocondutores) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

[illegible]

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 164.390,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3094

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2014.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 14.0.000223069-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2014.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Econ Engenharia, Construção & Serviços Ltda - ME.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam à prorrogação da vigência do Contrato nº. 150/2014 por mais 20 (vinte) dias, perfazendo um total de 110 (cento e dez) dias de vigência contratual.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2014.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 14.0.000087544-0

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 47/2014

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Belladata Buffet e Restaurante Ltda-ME e Aline Buffet Ltda

OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando à contratação futura de empresa para prestação de serviços de *Buffet* e decoração para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA DE EVENTOS	QTDE. MÁXIMA DE EVENTOS	QTDE MÍNIMA DE PESSOAS	QTDE MÁXIMA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CARDÁPIO: COFFEE BREAK SALGADOS Assados: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ▯ Charutinho ao cheddar ▯ Charutinho de camarão ▯ Empadinha de frango ▯ Empadinha de palmito ▯ Trouxinha de carne ▯ Esfirra aberta folhada; ▯ Mini pizza ▯ Quibe assado recheado com mussarela e presunto Fritos: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ▯ Bolinha de carne de sol ▯ Bolinhos de carne surpresa ▯ Bolinhos de grão de bico ▯ Coxinha de camarão ▯ Croquete de carne ▯ Maravilhas de carne ▯ Maravilhas de queijo ▯ Quibe frito, recheado com mussarela.	2	5	50	300	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00

☐ Rissole de carne ☐ Rissole de milho ao molho branco ☐ Rissole de queijo e presunto ☐ Quibe frito ☐ Quibe assado ☐ Empadinha de frango ☐ Empadinha de camarão ☐ Coxinha com catupiry. BOLOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ☐ Banana ☐ Cenoura ☐ Chocolate ☐ Formigueiro ☐ Fubá ☐ Trigo ☐ Laranja ☐ Coco. PETIT FOUR: (05 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ☐ Alfajor ☐ Biscoito meia lua ☐ Bolacha Cinco prata ☐ Casadinho ☐ Gravatinha ☐ Pão de mel ☐ Quebrador ☐ Sequilhos de coco ☐ Sequilhos de Goiabada ☐ Croissant de Goiabada ☐ Croissant de Banana. TORTAS SALGADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ☐ Abobrinha Verde ☐ Carne ☐ Couve-flor ☐ Bacalhau ☐ Frango ☐ Palmito ☐ Quiche de berinjela ☐ Quiche de camarão ☐ Quiche de Carne de Sol ☐ Quiche de frango e palmito ☐ Quiche de queijo. TORTAS DOCES: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ☐ Pavê de Maracujá ☐ Pavê de chocolate ☐ Pavê de Abacaxi ☐ Pavê de pêssego ☐ Pavê de Amendoim ☐ Torta de Limão ☐ Torta de Coco ☐ Tartaleta de banana com canela							
--	--	--	--	--	--	--	--

	▮ Tortalete de maçã com canela e passas ▮ Pudim de leite ▮ Torta mouse de chocolate. DIVERSOS: ▮ Biscoito de queijo ▮ Pão de queijo FRUTAS: ▮ Típicas da estação BEBIDAS: ▮ 3 tipos sucos naturais ▮ 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos light) ▮ Água com, sem gás e água aromatizada. MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: Organização do ambiente; Copos em vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água; Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); Talheres de aço inox; Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; Guardanapos de tecido de primeira qualidade; Mesas e cadeiras decoradas com toalhas novas, devidamente passadas; Todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro (a), e despesas com montagem e desmontagem.							
2	CARDÁPIO: CAFÉ DA MANHÃ. FRUTAS: ▮ Frutas fatiadas (da estação) ▮ Outras frutas (uva, maçã verde, maçã vermelha e pêssego) ▮ Salada de frutas. BEBIDAS: ▮ Sucos de frutas ▮ Café (amargo e doce) ▮ Leite ▮ Chocolate quente ▮ Chás ▮ Capuccino ▮ Açúcar ▮ Adoçante. BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ▮ Bolo de Laranja ▮ Bolo Brigadeiro	2	5	50	300	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	R\$ 20.850,00

Bolo de Cenoura Bolo de Fubá. PETIT FOUR: (05 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Biscoito Suíço Rosquinha húngara Pão de Queijo Biscoito de Queijo Croissant de queijo Croissant de goiabada Casadinho. PÃES: Francês Brioche Leite. FRIOS: Presunto Mussarela Manteiga Geléias Requeijão Cremoso. TORTAS SALGADAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Abobrinha Verde Carne Couve-flor Diplomata Frango Palmito Quiche de berinjela Quiche de camarão Quiche de Carne de Sol Quiche de frango e palmito Quiche de queijo Bacalhau Frango com palmito. TORTAS DOCES: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Pavê de Maracujá Pavê de Abacaxi Pavê de Amendoim Torta de Limão Torta de Coco Torta de chocolate Torta de brigadeiro Tartaleta de banana com canela Tartaleta de maçã com canela e passas Torta mil folhas. MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar inclusos todos os materiais necessários, tais como: Organização do ambiente; Copos de vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água; Pratos de mesa e								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

	sobremesa (porcelana branca); Talheres de aço inox; Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; Guardanapos de tecido de primeira qualidade; Mesas e cadeiras decoradas com toalhas novas, devidamente passadas; Todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro (a), e despesas com montagem e desmontagem.							
Valor total mínimo							R\$ 2.590,00	
Valor total máximo							R\$ 38.850,00	

ALLINE BUFFET LTDA – ME								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA DE EVENTOS	QTDE. MÁXIMA DE EVENTOS	QTDE MÍNIMA DE PESSOAS	QTDE MÁXIMA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	CARDÁPIO: COQUETEL. MESA DE FRIOS: Tábuas de frios (salaminho, copa, lombo defumado, chester defumado, blanquete de peru, queijo fresco, queijo mussarela, queijo prato, queijo provolone, azeitonas e tomate seco), carpaccio de lagarto, frutas diversas, pães diversos, patês (um dos três escolhidos abaixo), canapés, antepasto de berinjela, quibe cru, e amendoim torrado. PATÊS: (escolher 3 tipos para as tábuas ou mesas de frios) ▣ Patê de cream-cheese e ervas finas ▣ Patê de cream-cheese e castanha ▣ Patê de azeitona ▣ Patê de tomate seco ▣ Patê de atum com tomate ▣ Patê de ricota com tomate seco ▣ Patê de frango aos quatro queijos ▣ Patê de cream-cheese com damasco	2	5	50	300	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00

▮ Patê de espinafre com catupiry ▮ Patê de palmito ▮ Patê de chester defumado ▮ Patê de queijo frescal com ervas ▮ Patê de requeijão com manjerição ▮ Patê de gorgonzola com maçã verde. PÃES: ▮ Pão Sírio ▮ Pães brioches ▮ Torradas FINGER FOOD: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ▮ Bacalhau ▮ Carne de Sol ▮ Camarão ▮ Cuzcuz paulista ▮ Damasco com cream cheese ▮ Mini-risoto de queijo ▮ Tartar de atum. SALGADOS: (12 tipos a escolher dentre as opções seguintes) ▮ Bolinho de bacalhau ▮ Volauvent de palmito ▮ Volauvent e champignon ▮ Canudinho folhado de frango aos quatro queijos ▮ Charutinho ao cheddar ▮ Charutinho de camarão ▮ Gourjon de peixe ▮ Croquete de carne ▮ Bolinhos de carne surpresa ▮ Bolinhos de grão de bico ▮ Quiche de queijo ▮ Quiche de frango ▮ Quiche de queijo e presunto ▮ Risssole de milho ao molho branco ▮ Risssole de carne ▮ Risssole de queijo e presunto ▮ Empadinha de frango ▮ Empadinha de camarão ▮ Empadinha de palmito BEBIDAS:							
---	--	--	--	--	--	--	--

▮ 3 tipos sucos naturais ▮ 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos light) ▮ Água com, sem gás e água aromatizada ▮ Coquetel de frutas sem álcool. MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: Organização do ambiente; Copos de vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água; Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); Talheres de aço inox; Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; Guardanapos de tecido de primeira qualidade; Mesas e cadeiras decoradas com toalhas novas, devidamente passadas; Todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro (a), e despesas com montagem e desmontagem.								
Valor total mínimo							R\$ 1.700,00	
Valor total máximo							R\$ 25.500,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2014

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 14.0.000208396-6
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2014NE00728
CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADO: **Maurício Stegemann Dieter**
OBJETO: Empenho destinado à realização do curso Tendências Político-Criminais Contemporâneas e Política Criminal Atuarial”, a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, nos dias 5 e 6 de Dezembro de 2014, com carga horária de 15 horas/aula.
VALOR TOTAL: **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045
Natureza de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 21 de Novembro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância) JUIZES CONVOCADOS Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES(Convocado) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO 3º DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
--